





PLANICARE - COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.

RELATÓRIO E CONTAS 2019



ÍNDICE

01. Órgãos Sociais	pag. 07
02. Relatório de Gestão	pag. 11
03. Demonstrações Financeiras	pag. 32
03.1 Conta de Ganhos e Perdas	pág. 33
03.2 Demonstração da Posição Financeira	pág. 34
03.3 Demonstração de Rendimento Integral	pág. 36
03.4 Demonstração de Variações do Capital Próprio	pág. 37
03.5 Demonstração de Fluxos de Caixa	pág. 38
03.6 Notas explicativas integrantes das Demonstrações Financeiras	pág. 39
Nota 1 – Informações Gerais	pág. 39
Nota 2 – Bases de apresentação das Demonstrações Financeiras e principais políticas contabilísticas adotadas	pág. 39
Nota 3 – Principais estimativas e julgamentos utilizados na elaboração das demonstrações financeiras	pág. 49
Nota 4 – Reporte por segmentos	pág. 50
Nota 5 – Prêmios Adquiridos Líquidos de Resseguro	pág. 51
Nota 6 – Custos e gastos de exploração líquidos	pág. 51
Nota 7 – Custos por natureza imputados	pág. 51
Nota 8 – Gastos Financeiros	pág. 54
Nota 9 – Caixa e seus equivalentes e Depósitos à Ordem	pág. 54
Nota 10 – Outros ativos tangíveis	pág. 54
Nota 11 – Outros ativos intangíveis	pág. 54
Nota 12 – Outros devedores por operações de seguros e outras operações	pág. 55
Nota 13 – Ativos e Passivos por Impostos	pág. 55
Nota 14 – Provisões técnicas de seguro direto	pág. 56
Nota 15 – Outros credores por operações de seguros e outras operações	pág. 56
Nota 16 – Acréscimos e diferimentos	pág. 57
Nota 17 – Capital	pág. 57
Nota 18 – Transações com partes relacionadas	pág. 58
Nota 19 – Gestão de riscos de atividade	pág. 58
Nota 20 - Adequação dos prêmios e das provisões	pág. 61
Nota 21 – Solvência	pág. 61
Nota 22 – Eventos subsequentes	pág. 61
Nota 23 – Passivos Contingentes	pág. 62
Anexo I – Inventário de títulos e participações financeiras	pág. 63
Anexo II – Desenvolvimento da provisão para sinistros relativa a sinistros ocorridos em exercícios anteriores e dos seus reajustamentos	pág. 63
Anexo III – Discriminação dos custos com sinistros	pág. 63
Anexo IV – Discriminação de alguns valores por ramos	pág. 63
04. Relatório e Parecer do Conselho Fiscal	pag. 65
05. Certificação Legal de Contas	pag. 69





01

ÓRGÃOS SOCIAIS



01 ÓRGÃOS SOCIAIS

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

Presidente

Pedro Miguel Nogueira Ferraz

Secretária

Teresa Susana Martins Gonçalves Mota da Silva Castelo Branco

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente

António Vila Nova de Azevedo Costa

Vice-Presidente

Filipe José de Araújo Pinto Correia

Vogais

Paulo Manuel de Castro Nogueira

Gonçalo António Fernandes Dias Carvalho

Rui Filipe Veloso Meireles

CONSELHO FISCAL

Presidente

Joaquim Manuel Martins da Cunha

Vogais

Rui Miguel Martins Dinis

Luís Miguel Soares Borges de Almeida Sequeira

Suplente

Rui Eurico Aragão Lopes da Gama

SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS

PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., representada por Carlos Manuel Sim Sim Maia, ROC



The background of the page is a soft-focus photograph of a window. The window has white frames and is looking out onto a bright, overcast day. In the bottom right corner, a portion of a potted plant with green leaves is visible. A thin, dark teal vertical line runs down the left side of the page, starting from the top and ending just above the main text.

02

RELATÓRIO DE GESTÃO

02 RELATÓRIO DE GESTÃO

02.1. ENQUADRAMENTO DA ATIVIDADE

Enquadramento da Economia Mundial

O ano de 2019 foi o ano em que a economia mundial cresceu a um ritmo mais fraco registado desde a crise financeira mundial. De acordo com o FMI, o crescimento mundial em 2019 foi de 2,9%.

Este fraco crescimento em 2019 adveio, maioritariamente, do aumento das barreiras comerciais e a incerteza a ele associadas, bem como as debilidades nacionais nas grandes economias de mercados emergentes, como Brasil, Índia, México e Rússia. Adicionalmente, o agravamento das tensões comerciais (EUA e China), geopolíticas (Irão) e perturbações sociais (Venezuela) completaram este panorama. O FMI estima que, devido ao impacto da pandemia COVID-19 a economia mundial reduzirá, cumulativamente o nível do PIB mundial em 3% em 2020.

Por sua vez, os fatores ambientais e sociais são variáveis que cada vez apresentam um maior peso na economia mundial, colocando novos desafios em vários países. Alguns dos exemplos que ocorreram durante o ano 2019 foram as secas e incêndios na Austrália, bem como as inundações e secas no leste e sul de África, respetivamente.

A debilidade do crescimento também adveio de uma forte deterioração da atividade da indústria transformadora e do comércio mundial. Por outro lado, já se observam sinais de abrandamento no setor de serviços, tanto nos Estados Unidos como na área Euro.

Sendo assim, os riscos considerados proeminentes durante o ano de 2019 foram o aumento das tensões geopolíticas entre os Estados Unidos e o Irão, o aumento das tarifas entre os Estados Unidos e os restantes parceiros comerciais, dando enfoque à China, e as alterações climáticas que levaram a custos humanitários avultados.

Relativamente aos mercados financeiros, e como expectável, estão a ser fustigados pelas tensões comerciais, desaceleração da atividade económica e pelas reduzidas taxas de juro. Este último ponto está a levar investidos a procurarem aplicações mais rentáveis, recorrendo a ativos mais arriscados e ilíquidos. Neste sentido, as vulnerabilidades que foram identificadas durante o ano de 2019 passam pelo aumento do endividamento empresarial, pelo aumento de aquisição de ativos com maior risco e ilíquidos nas carteiras dos investidores e pela maior dependência de fluxos de capitais para os mercados emergentes.

Enquadramento da Economia Portuguesa

Em 2019, denotou-se um contexto de continuidade de moderação do ritmo de expansão económica, assim como de persistência de um ambiente de taxas de juro cada vez mais reduzidas. Em 2019, o PIB aumentou 2,2% em volume face ao observado em 2018 graças a uma aceleração da atividade económica no quarto trimestre. Estes valores explicam-se pelo contributo positivo da procura externa na variação homóloga, que contrasta com a evolução negativa que vinha registando nos trimestres anteriores.

Adicionalmente, verificou-se uma aceleração das exportações de bens e serviços em simultâneo com a

desaceleração das importações. Por sua vez, a procura interna abrandou com a desaceleração do consumo privado e do investimento. Deste modo, o crescimento de 2,2% representou um abrandamento de 2,4% face a 2018, acabando por sintetizar a conjugação do contributo menos intenso da procura interna.

Em alguns meses de 2019, as taxas swap a 10 anos atingiram valores negativos e as taxas de juro aplicáveis às operações de refinanciamento permaneceram inalteradas. De acordo com o BCE, as taxas de juro devem manter-se nos níveis atuais ou inferiores até se observar uma convergência robusta das perspetivas de inflação para um nível próximo de 2%. O ambiente de taxas de juro muito reduzidas subsiste como um aspeto determinante na economia europeia, afetando, em particular, o setor segurador e dos fundos de pensões.

No que concerne à taxa de inflação, em 2019, esta taxa fixou-se nos 0,3%, ou seja, menos 0,7 pontos percentuais face ao ano anterior. Esta diminuição foi influenciada pela evolução negativa dos preços dos produtos energéticos.

Em 2019 a taxa de desemprego foi de 6,5%, tendo diminuído 0,5 p.p. relativamente a 2018.

Portanto, no que respeita aos riscos macroeconómicos presentes, é indicado uma ligeira redução do volume de endividamento dos particulares face ao PIB, a tendência de abrandamento económico a nível europeu e nacional, a diminuição da taxa de desemprego e da dívida pública face ao PIB em Portugal e a manutenção das expectativas inflação baixa, acompanhadas de uma queda das taxas de juro de longo prazo para valores negativos.

Relativamente ao risco de mercado, denota-se a continuidade do aumento dos preços do mercado imobiliário nacional. Por sua vez, observa-se um aumento dos níveis de volatilidade no mercado obrigacionista e acionista, refletindo as expectativas dos investidores face a alterações ao nível da política monetária.

Por sua vez, os rácios de solvabilidade das empresas de seguros mantiveram-se em níveis confortáveis (173,8%) durante o ano de 2019.

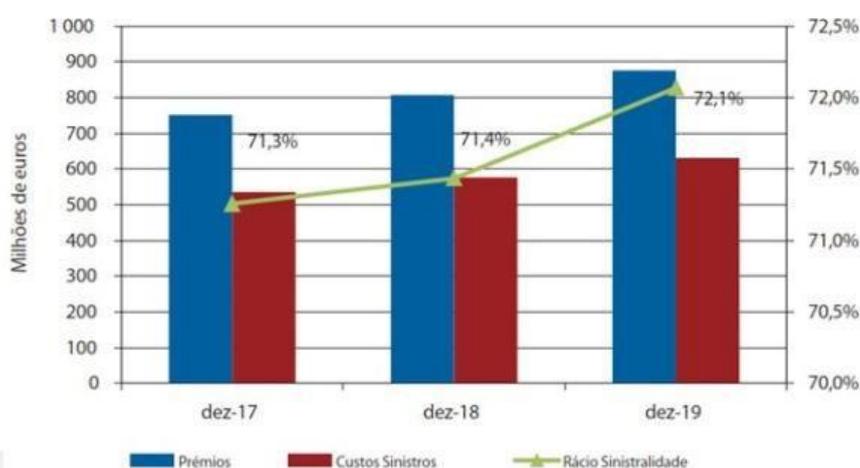
As preocupações relativamente a questões ambientais, sociais e de governação estão cada vez mais a serem discutidas e a serem tomadas algumas precauções. A necessidade intervenção relativamente aos efeitos de alterações climáticas tem sido gradualmente incorporada pelas instituições com responsabilidade estratégica e de definição de políticas a nível mundial. Nesse contexto, destaca-se que em 2019 a CE pediu à entidade EIOPA que emitisse uma opinião sobre a sustentabilidade em Solvência II, em particular sobre a mitigação das alterações climáticas.

Para 2020, espera-se uma diminuição do PIB português de 8% em resultado dos efeitos da pandemia COVID-19. Com efeito, a rubrica que poderá influenciar negativamente a evolução do PIB é a redução do consumo privado.

Enquadramento Mercado Segurador Português

A rentabilidade e solvabilidade do setor segurador evoluiu favoravelmente para o segmento dos ramos Não Vida, permitindo a redução da notação de alto para risco médio-alto. Esta diminuição deveu-se maioritariamente pelas melhorias, a nível global, da taxa de sinistralidade e do rácio combinado.

Portanto, durante o ano de 2019 denotou-se um ligeiro aumento do volume de produção dos ramos Não Vida, o aumento dos prémios a um ritmo superior aos custos com sinistros, contribuindo assim para a melhoria da taxa de sinistralidade e do rácio combinado e a continuidade da tendência de redução índice provisionamento.



Evolução Ramo Doença

Fonte: Relatório de Evolução da Atividade Seguradora 2019, ASF

Em termos globais, a produção de seguro direto apresentou, em 2019, uma diminuição de cerca 5,7% face a 2018, situando-se em cerca de 12,2 mil milhões de euros. Os ramos Não Vida apresentaram um crescimento de 8% ao contrário do ramo Vida que registou um decréscimo de 13,9% neste período. Por sua vez o rácio de sinistralidade aumentou ligeiramente, situando-se em 72,1%.

De realçar que a produção dos ramos Não Vida do total do mercado ultrapassou 5.210 milhões de euros, cerca de mais 385 milhões que em igual período do ano anterior.

Esta situação foi similar relativamente às sucursais de empresas da União Europeia a operar em Portugal (sucursais da UE) registaram um decréscimo de 12,5% no ramo Vida tendo a produção dos ramos Não Vida aumentado 3,3%.

A estrutura da carteira dos seguros dos ramos Não Vida não sofreu alterações significativas face ao ano anterior. Os custos com sinistros de seguro direto apresentaram uma diminuição de 9,2% face a 2018. Este decréscimo é proveniente da diminuição observada no ramo Vida (-14,5%), uma vez que os custos com sinistros dos ramos Não Vida aumentaram 1,9%, tendo a modalidade Acidentes de Trabalho e os ramos Doença e Automóvel seguido a mesma tendência (crescimento de 17,6%, 9,5% e 5,2% respetivamente).

Por outro lado, as coberturas relativas a riscos demográficos e os seguros de saúde tendem a revelar maior sinistralidade em virtude das alterações climáticas e a degradação ambiental e respetivos impactos na ocorrência de episódios climáticos, e na habitabilidade do planeta.

Em 2019 existiu uma publicação, por parte da EIOPA, sobre sustentabilidade em Solvência II, assinalando assim um marco importante na integração do setor segurador com a temática de sustentabilidade.

02.2. ATIVIDADE DA COMPANHIA

A Planicare – Companhia de Seguros, SA, foi constituída no dia 14 de outubro de 2019 tendo emitido a primeira apólice no 11 de novembro de 2019, dedicando-se unicamente à exploração do Ramo de Doença.

A Companhia, até ao final de 2019 apresentava dois produtos a serem comercializados no mercado, o produto Easy e o Protection, ambos a nível individual. Durante o exercício em análise, o número de pessoas seguras em carteira foi de 2670.

	<u>Euros</u>
	<u>2019</u>
Prémios Emitidos	97 542
Resultado Líquido	(154 651)
Capital Próprio	4 345 349
Ativo Líquido Total	4 699 190
Provisões Técnicas	57 483
Nº Médio Colaboradores	8
Rácio Produtividade	
Prémios Emitidos/Nº Colaboradores	12 193

No exercício em análise e no seu curto período de atividade de 2019, a Companhia alcançou um volume de prémios brutos emitidos de seguro direto (PBE), líquidos de estornos e anulações, de 97.542 euros.

O resultado líquido do exercício foi negativo em 154.651 euros pelo simples facto do curto período de atividade, não obtendo assim produção suficiente para compensar os custos incorridos iniciais e necessários para a abertura de atividade da Companhia.

A 31 de dezembro de 2019 o Capital da Planicare era de 4,5 milhões de euros, sendo repartido 2,5 milhões de euros em Capital Social e 2 milhões de euros em Prestações Acessórias realizado pelo acionista.

De salientar que a Companhia durante o exercício em questão não apresentava nenhum contrato de resseguro associado à atividade seguradora. Adicionalmente, como a Companhia iniciou a sua atividade em novembro de 2019, sendo o período de carência mínimo dos produtos comercializados de 60 dias, não foram registados sinistros na Companhia.

O total de custos por natureza a imputar atingiu os 234.625 euros, essencialmente pelos Gastos com o Pessoal e pelo Fornecimento e Serviços Externos. As rubricas que contribuem para o saldo dos fornecimentos e serviços externos dizem respeito a Rendas e Alugueres, Publicidade e Propaganda e Trabalhos especializados. Relativamente à rubrica de gastos com pessoal, o saldo advém maioritariamente das remunerações aos colaboradores.

	<i>Euros</i>
	<u>2019</u>
	Total
Gastos com o Pessoal	140 269
Fornecimentos e Serviços Externos	88 560
Impostos e taxas	240
Depreciações e amortizações do exercício	5 556
	<u>234 625</u>

Relativamente aos dados de recursos humanos, a Companhia até ao final do exercício de 2019 detinha 8 colaboradores. Destes 8, 5 são do sexo masculino e 3 do sexo feminino. No entanto, é expectável que este número aumente de forma gradual de forma a acomodar uma eficaz gestão em contexto de crescimento expressivo da carteira de seguros.



Decompondo os colaboradores por escalões etários, conclui-se que estes apresentam uma distribuição similar, sendo que o de maior predominância é a partir dos 30 anos.



02.3. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS

O resultado do exercício (negativo) foi de 154.651 euros, propondo-se que o mesmo seja levado a resultados transitados.

02.4. EVENTOS SUBSEQUENTES

A Organização Mundial de Saúde qualificou, no passado dia 11 de março de 2020, a emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19 (provocada pelo vírus SARS-CoV-2) como uma pandemia internacional, constituindo uma calamidade pública. No dia 18 de março, foi decretado o estado de emergência em Portugal, através do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março. Concomitantemente, o Governo e a Assembleia da República aprovaram medidas excecionais e temporárias de resposta à atual situação epidemiológica, que visam conter a propagação do vírus SARS-CoV-2 (determinando-se o encerramento de instalações e estabelecimentos e a suspensão de atividades) e apoiar a recuperação financeira das famílias e das empresas (fortemente penalizadas pelas medidas de restrição de direitos e liberdades).

A situação encontra-se a ser permanentemente monitorizada pela Planicare (através, nomeadamente, da Comissão Executiva). Para além de ter determinado a ativação parcial do Plano de Continuidade do Negócio da Planicare, a pandemia afetará o nível de produção da Planicare e poderá impactar no cumprimento das prestações de cuidados de saúde (prestações convencionadas) previstas nos contratos de seguro (caso seja afetada a operação dos estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde que integram a rede de prestadores da Planicare).

A incerteza quanto à duração do estado de emergência, quanto à duração do período pandémico (em especial em Portugal) e quanto ao conteúdo e duração das medidas de incentivo à recuperação de rendimentos determina a impossibilidade de quantificação, na presente data, dos impactos negativos decorrentes deste evento adverso. No entanto, a Planicare encontra-se a implementar e a rever periodicamente as medidas – organizativas e de negócio – que se afiguram adequadas para minimizar os impactos negativos da atual situação de emergência no desenvolvimento da sua atividade e na qualidade dos serviços prestados aos seus clientes, observando as recomendações das autoridades competentes, nomeadamente da ASF e da EIOPA.

02.5. PERSPETIVAS DE EVOLUÇÃO

Em 2020, o objetivo passa por alargar a oferta de produtos e segmentos de mercado, indo ao encontro das necessidades das populações alvo, aumentando a taxa de penetração nas áreas de atuação, contribuindo para o crescimento sustentado da Companhia.

Manter os níveis de serviço dos atuais clientes e futuros clientes, respondendo de uma forma eficiente e eficaz as preocupações dos nossos clientes, por forma, a fidelizar os nossos clientes.

Por fim, prosseguir com uma política de investimentos conservadora, tendo em consideração a rentabilidade da carteira e procurando minimizar os riscos, mantendo um rácio de solvência adequado.

02.6. CORPORATE GOVERNANCE

Estrutura de Governo

São órgãos da sociedade a Assembleia Geral, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas.

Os membros da Mesa da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal são designados para mandatos de dois anos civis, coincidentes com os exercícios sociais, contando-se como completo o ano da designação.

O Revisor Oficial de Contas é designado para mandatos de dois anos civil, coincidente com o exercício social, contando-se como completo o ano da designação.

Sem prejuízo de eventuais limitações legais, é permitida a recondução, por uma ou mais vezes.

- **Assembleia Geral**

À Assembleia Geral compete, eleger a mesa da Assembleia Geral, os membros do Conselho de Administração, os membros do Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas, bem como definir as remunerações dos membros dos órgãos sociais.

A mesa é composta por um Presidente e um Secretário.

- **Conselho de Administração**

O Conselho de Administração é composto por um mínimo de cinco e um máximo de onze membros. O Conselho de Administração pode encarregar especialmente algum ou alguns administradores de se ocuparem de certas matérias de administração, bem como delegar, dentro dos limites da lei, poderes de administração, incluindo os relativos à gestão corrente da Sociedade, em administrador ou administradores, ou na Comissão Executiva.

Em 31 de dezembro de 2019, o Conselho de Administração era constituído por um Presidente (António Vila Nova De Azevedo Costa), um Vice- Presidente (Filipe José de Araújo Pinto Correia) e três vogais – um não-executivo (Paulo Manuel de Castro Nogueira) e dois executivos (Gonçalo António Fernandes Dias Carvalho e Rui Filipe Veloso Meireles).

- **Comissão Executiva**

A Comissão Executiva pratica os atos necessários ao regular funcionamento da sociedade, incluindo as matérias referentes à execução do plano de atividades, com exceção das matérias reservadas ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral. Foi constituída por deliberação do Conselho de Administração, que fixou a respetiva composição e indicação do Presidente, os limites da delegação e o modo de funcionamento.

Em 31 de dezembro de 2019, a Comissão Executiva era constituída por três membros: Filipe José de Araújo Pinto Correia (na qualidade de Presidente da Comissão Executiva com os pelouros da Auditoria Interna; Compliance & Jurídico; Gestão de Reclamações; Proteção de Dados; e Área de Risco), Gonçalo António Fernandes Dias Carvalho (na qualidade de Vogal da Comissão Executiva e com os pelouros da Área Financeira [Tesouraria/ Investimentos/ Planeamento e Controlo/ Cobranças/ Contabilidade] e Back-office/ Subcontratação [Recursos Humanos/ Administrativo/ Sistemas de Informação]) e Rui Filipe Veloso Meireles (na qualidade de Vogal da Comissão Executiva e com os pelouros da Área Técnica [Subscrição e Produto/ Operações – Produção/ Operações – Sinistros/ Atuariado] e Área de Marketing e Comercial [Marketing/ Comercial/ Client Contact Center]).

- **Conselho Fiscal**

O Conselho Fiscal é composto por um Presidente (Joaquim Manuel Martins da Cunha) e dois vogais (Rui Miguel Martins Dinis e Luís Miguel Soares Borges de Almeida) designados, juntamente com um suplente (Rui Eurico Aragão Lopes da Gama), pela Assembleia Geral. O Conselho Fiscal reúne sempre que o Presidente ou os dois vogais o convoquem e, pelo menos, uma vez em cada três meses.

- **Revisor Oficial de Contas (ROC)**

A fiscalização é ainda exercida por um ROC (Revisor Oficial de Contas), estando nomeada uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas como membro efetivo e um Revisor Oficial de Contas como membro suplente, ambos independentes.

- **Política de Remunerações**

Nos termos e para efeitos de cumprimento disposto nos artigos 2.º, e 3.º e 4.º, n.º 1, da Norma Regulamentar da ASF n.º 5/2010- R (“adiante NR 5/2010-R”) e do artigo 3.º da Lei n.º 28/ 2009, de 19 de junho, apresenta-se infra a informação sobre a Política de Remunerações dos Órgãos Sociais de Administração e Fiscalização e ainda dos colaboradores abrangidos pelo artigo 1.º, n.º 2 da referida Norma Regulamentar.

- **Âmbito de Aplicação**

A Política aplica-se a todas as remunerações e demais benefícios retributivos colocados à disposição das seguintes pessoas: (i) membros dos órgãos sociais; (ii) pessoas responsáveis por funções-chave e; (iii) colaboradores cuja remuneração total os coloque no mesmo escalão de remuneração que o previsto para as categorias anteriores ou colaboradores que exerçam uma atividade profissional que possa ter impacto material no perfil de risco da Planicare (nomeadamente colaboradores que possuam um acesso regular a informação privilegiada e participem nas decisões sobre a gestão e estratégia comercial da Planicare).

- **Aprovação, Fiscalização e Adequação**

A Política é definida pelo Conselho de Administração da Planicare, por iniciativa própria, e em colaboração com outros órgãos e colaboradores da Planicare, nomeadamente os responsáveis pelos Recursos Humanos

e pelo Departamento Jurídico e de Compliance, e é posteriormente submetida à aprovação da Assembleia Geral. A Política é revista com periodicidade mínima anual.

No que se refere à remuneração das pessoas que não sejam membros dos órgãos de administração e de fiscalização, a respectiva política de remuneração é aprovada pelo Conselho de Administração.

A implementação da Política compete ao Conselho de Administração e a respectiva fiscalização é feita anualmente pelo Conselho Fiscal. A implementação deverá ocorrer de uma forma e na medida adequadas à dimensão e organização interna e à natureza, âmbito e complexidade das atividades da Planicare, tendo em consideração o modelo de governo em vigor e o quadro de colaboradores existente.

Em razão da sua dimensão e atividade, a Planicare não dispõe de Comité de Remunerações, pelo que as respetivas competências previstas na lei serão desempenhadas pela Assembleia Geral.

A participação dos vários órgãos sociais no processo de fixação da remuneração permite igualmente que, em cada momento, seja realizada uma avaliação consentânea e independente sobre a adequação das decisões tomadas, prevenindo-se assim situações de conflitos de interesses.

- **Princípios Orientadores**

A Planicare alinha a sua Política com as melhores práticas do mercado, no sentido de assegurar uma gestão sã e prudente que não incentive a prossecução de riscos excessivos ou desajustados ao perfil de risco e/ou à estratégia definida pela Planicare.

Em particular:

(a) As políticas e as práticas de remuneração são definidas de forma e em medida adequadas à dimensão e organização interna da Planicare e à natureza, âmbito e complexidade das suas atividades. Devem ser compatíveis com a estratégia empresarial e os objetivos, valores e interesses a longo prazo da Planicare, incluindo medidas destinadas a evitar conflitos de interesses;

(b) Os critérios para o estabelecimento da componente fixa da remuneração serão fundamentados principalmente na experiência profissional relevante e na responsabilidade organizacional das funções do membro do órgão social ou colaborador, e devem resultar na atribuição de uma remuneração fixa equivalente a uma proporção suficientemente elevada da remuneração total, a fim de permitir a aplicação de uma política totalmente flexível relativa à componente variável da remuneração, incluindo a possibilidade de não pagamento da mesma;

(c) Os critérios para o estabelecimento da componente variável da remuneração apurar-se-ão através da combinação (i) da avaliação do desempenho do membro do órgão ou colaborador e do respetivo cumprimento das funções para além do exigido, considerando-se critérios de natureza financeira e não financeira, e do desempenho sustentável e adaptado ao risco da Planicare com (ii) os resultados globais da Planicare.

- **Remuneração dos Membros do Conselho de Administração**

A remuneração anual do Conselho de Administração é aprovada pela Assembleia Geral, que ocorre no primeiro trimestre de cada ano, sob proposta do Conselho de Administração.

Os membros do Conselho de Administração, quando remunerados, auferem uma remuneração fixa, sendo esta determinada casuisticamente tendo em conta os critérios de avaliação de desempenho e as referências do mercado. Podem ser atribuídos outros benefícios considerados usuais no mercado, nomeadamente a atribuição de viatura, seguros de vida e/ou de saúde.

Os membros executivos do Conselho de Administração poderão ainda auferir remuneração variável.

A remuneração variável, quando existente, não deverá representar em média mais de 40% da remuneração total, oscilando o seu valor exato, em cada ano, em função do grau de cumprimento dos principais objetivos anuais da Planicare, designadamente do resultado líquido do exercício do ano anterior, tendo sempre em consideração a adequabilidade, quer dos capitais próprios da Planicare ao seu nível de risco, quer ainda da representação das provisões técnicas.

A remuneração variável não pode limitar a capacidade da Planicare de reforçar a sua base de fundos próprios e deve ter em consideração os riscos, atuais e futuros, bem como o custo dos fundos próprios e da liquidez necessários à Planicare.

A remuneração variável, quando existente, é referente ao desempenho de curto e médio prazo, tendo em consideração objetivos que permitam assegurar a sustentabilidade da atividade da Planicare, e o seu pagamento poderá ser diferido no tempo por um prazo máximo de cinco anos.

A atribuição da remuneração variável depende de decisão a tomar pela acionista única em Assembleia Geral, tendo em conta, nomeadamente:

- (i) o grau de realização dos objetivos considerados no Business Plan de médio e longo prazo, que é aprovado pelo Conselho de Administração;
- (ii) a proteção dos interesses dos tomadores de seguros, segurados, participantes e beneficiários;
- (iii) a sua sustentabilidade a longo prazo;
- (iv) o cumprimento das regras aplicáveis à atividade da entidade.

Relativamente as componentes de remuneração variável relativas ao exercício de 2019 ver a nota 7.1 do anexo as contas.

Os estatutos da Planicare preveem que, para além das pensões de reforma a atribuir pela segurança social a que tenham direito, os administradores que tenham desempenhado funções executivas na Planicare beneficiam de um plano de pensões, nos termos do referido preceito e de regulamento a aprovar pelo efeito. No entanto, esse plano de pensões dos administradores executivos ainda não se encontra definido/instituído, pelo que não é possível elencar as suas características.

De referir que não existem quaisquer acordos entre a Sociedade e os titulares do órgão de administração e dirigentes, que prevejam indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho.

Por último, os administradores executivos não auferiram durante o ano remunerações, a qualquer título, por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo.

- **Remuneração dos Membros da Mesa da Assembleia Geral**

Os membros da Mesa da Assembleia Geral não são remunerados.

- **Remuneração dos Membros do Conselho Fiscal**

À remuneração dos membros do Conselho Fiscal aplica-se, com as devidas adaptações, o definido para o Conselho de Administração, não havendo lugar ao pagamento de componente variável. A remuneração fixa será determinada casuisticamente, tendo em conta os critérios de avaliação de desempenho e as referências do mercado.

- **Remuneração do Revisor Oficial de Contas**

A remuneração atribuída ao Revisor Oficial de Contas consiste nos honorários negociados anualmente, cujo orçamento é aprovado pela Comissão Executiva.

- **Remuneração das Pessoas Responsáveis por Funções-Chave**

A remuneração das pessoas responsáveis por funções-chave pode ser composta por uma parte fixa e uma parte variável.

Na sequência da revisão e aprovação anual da política de remuneração, a remuneração fixa é revista e aprovada pelo Conselho de Administração, de acordo com os resultados da Planicare e com indicadores como a taxa de inflação, a taxa de aumento da contratação coletiva para a atividade seguradora ou outros indicadores de mercado. Podem ser atribuídos outros benefícios considerados usuais no mercado.

Do mesmo modo, a atribuição de remuneração variável é revista e aprovada pelo Conselho de Administração e terá como principais referências o grau de cumprimento dos principais objetivos anuais da Planicare e os critérios anualmente definidos pelo referido Conselho.

A parte fixa terá os limites que forem determinados pelo Conselho de Administração e representará, no mínimo, uma média na Planicare de, aproximadamente, 70% da remuneração total anual. A parte fixa é composta pelo ordenado base e por outras prestações regulares e periódicas, atribuíveis a todos os colaboradores da Planicare.

A componente variável da remuneração não pode limitar a capacidade da Planicare de reforçar a sua base de fundos próprios e deve ter em consideração os riscos, atuais e futuros, bem como o custo dos fundos próprios e da liquidez necessários à Planicare.

A avaliação do desempenho dos Colaboradores é materializada pelo Departamento de Recursos Humanos, em conformidade com as diretrizes e o modelo de avaliação que sejam definidos pelo órgão de Administração, o qual deve genericamente considerar o seguinte:

- (i) o grau de cumprimento dos objetivos da entidade, que são definidos numa base anual pelo órgão de Administração;
- (ii) o desempenho do departamento em que o Colaborador está inserido, conforme objetivos definidos anualmente pela chefia dos respetivos departamentos;

- **Considerações Finais**

Os princípios constantes da presente Política são igualmente aplicáveis, com as devidas adaptações, aos demais colaboradores da Planicare que não sejam especificamente contemplados nos números anteriores, salvo decisão expressa em contrário do Conselho de Administração.

Os acordos relativos às remunerações celebrados com os prestadores de serviços da Planicare não incentivarão a assunção de riscos excessivos face à estratégia de gestão de riscos da empresa.

- **Avaliação e Revisão da Política**

A Política é submetida a uma avaliação interna independente, com uma periodicidade mínima anual, executada pelo Departamento Jurídico e de Compliance, pela Área de Risco e pela Área de Auditoria Interna, em articulação entre si. A avaliação incluirá uma análise da Política e da sua implementação, à luz do enquadramento normativo aplicável, em especial sobre o respetivo efeito na gestão de riscos e de capital da Planicare. Será elaborado um relatório com os resultados da análise, que identifique as medidas necessárias para corrigir eventuais insuficiências à luz do enquadramento normativo aplicável

- Indicação discriminadas das recomendações contidas na Circular 6/2010

O quadro seguinte é apresentado nos termos e para os efeitos do cumprimento da Circular 6/2010, de 1 de abril, da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões:

ITEM	RECOMENDAÇÃO	GRAU DE CUMPRIMENTO	OBSERVAÇÕES
I. PRINCÍPIOS GERAIS	I.4. As instituições devem adotar uma política de remuneração consistente com uma gestão e controlo de riscos eficaz que evite uma excessiva exposição ao risco, que evite potenciais conflitos de interesses e que seja coerente com os objetivos, valores e interesses a longo prazo da instituição, designadamente com as perspetivas de crescimento e rendibilidade sustentáveis e a proteção dos interesses dos tomadores de seguros, segurados, participantes, beneficiários e contribuintes.	Cumprida	
	I.5. A política de remuneração deve ser adequada à dimensão, natureza e complexidade da atividade desenvolvida ou a desenvolver pela instituição e, em especial, no que se refere aos riscos assumidos ou a assumir.	Cumprida	
	I.6. As instituições devem adotar uma estrutura clara, transparente e adequada relativamente à definição, implementação e monitorização da política de remuneração, que identifique, de forma objetiva, os colaboradores envolvidos em cada processo, bem como as respetivas responsabilidades e competências.	Cumprida	
II. APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO	II.1. Sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho, no que se refere à remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização, a política de remuneração deve ser aprovada por uma comissão de remuneração ou, no caso de a sua existência não ser exequível ou apropriada face à dimensão, natureza e complexidade da instituição em causa, pela assembleia geral ou pelo conselho geral e de supervisão, consoante aplicável.	Cumprida	
	II.2. No que se refere à remuneração dos restantes colaboradores abrangidos pela Circular, a política de remuneração deve ser aprovada pelo órgão de administração.	Cumprida	
	II.3. Na definição da política de remuneração devem participar pessoas com independência funcional e capacidade técnica adequada, incluindo pessoas que integrem as unidades de estrutura responsáveis pelas funções-chave e, sempre que necessário, de recursos humanos, assim como peritos externos, de forma a evitar conflitos de interesses e a permitir a formação de um juízo de valor independente sobre a adequação da política de remuneração, incluindo os seus efeitos sobre a gestão de riscos e de capital da instituição.	Cumprida	

ITEM	RECOMENDAÇÃO	GRAU DE CUMPRIMENTO	OBSERVAÇÕES
	<p>II.4. A política de remuneração deve ser transparente e acessível a todos os colaboradores da instituição. A política de remuneração deve ainda ser objeto de revisão periódica e estar formalizada em documento(s) autônomo(s), devidamente atualizado(s), com indicação da data das alterações introduzidas e respetiva justificação, devendo ser mantido um arquivo das versões anteriores.</p>	Cumprida	
	<p>II.5. O processo de avaliação, incluindo os critérios utilizados para determinar a remuneração variável, deve ser comunicado aos colaboradores, previamente ao período de tempo abrangido pelo processo de avaliação.</p>	Cumprida	
<p>III. COMISSÃO DE REMUNERAÇÃO</p>	<p>III.1. A comissão de remuneração, caso exista, deve efetuar uma revisão, com uma periodicidade mínima anual, da política de remuneração da instituição e da sua implementação, em particular, no que se refere à remuneração dos membros executivos do órgão de administração, incluindo a respetiva remuneração com base em ações ou opções, de forma a permitir a formulação de um juízo de valor fundamentado e independente sobre a adequação da política de remuneração, à luz das recomendações da presente Circular, em especial sobre o respetivo efeito na gestão de riscos e de capital da instituição.</p>	Não Aplicável	
	<p>III.2. Os membros da comissão de remuneração devem ser independentes relativamente aos membros do órgão de administração e cumprir com requisitos de idoneidade e qualificação profissional adequados ao exercício das suas funções, em particular possuir conhecimentos e/ ou experiência profissional em matéria de política de remuneração.</p>	Não Aplicável	
	<p>III.3. No caso de a comissão de remuneração recorrer, no exercício das suas funções, à prestação de serviços externos em matéria de remunerações, não deve contratar pessoa singular ou coletiva que preste ou tenha prestado, nos três anos anteriores, serviços a qualquer estrutura na dependência do órgão de administração, ao próprio órgão de administração ou que tenha relação atual com consultora da instituição, sendo esta recomendação igualmente aplicável a qualquer pessoa singular ou coletiva que com aqueles se encontre relacionada por contrato de trabalho ou prestação de serviços.</p>	Não Aplicável	
	<p>III.4. A comissão de remuneração deve informar anualmente os acionistas sobre o exercício das suas funções e deve estar presente nas assembleias gerais em que a política de remuneração conste da ordem de trabalhos.</p>	Não Aplicável	
	<p>III.5. A comissão de remuneração deve reunir-se com uma periodicidade mínima anual, devendo elaborar atas de todas as reuniões que realize.</p>	Não Aplicável	

ITEM	RECOMENDAÇÃO	GRAU DE CUMPRIMENTO	OBSERVAÇÕES
IV. REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO			
MEMBROS EXECUTIVOS	IV.1. A remuneração dos administradores que exerçam funções executivas deve integrar uma componente variável, cuja determinação dependa de uma avaliação do desempenho, realizada pelos órgãos competentes da instituição, de acordo com critérios mensuráveis predeterminados, incluindo critérios não financeiros, que considere, para além do desempenho individual, o real crescimento da instituição e a riqueza efetivamente criada para os acionistas, a proteção dos interesses dos tomadores de seguros, segurados, participantes, beneficiários e contribuintes, a sua sustentabilidade a longo prazo e os riscos assumidos, bem como o cumprimento das regras aplicáveis à atividade da instituição.	Cumprida	
	IV.2. As componentes fixa e variável da remuneração total devem estar adequadamente equilibradas. A componente fixa deve representar uma proporção suficientemente elevada da remuneração total, a fim de permitir a aplicação de uma política plenamente flexível sobre a componente variável da remuneração, incluindo a possibilidade de não pagamento de qualquer componente variável da remuneração. A componente variável deve estar sujeita a um limite máximo.	Cumprida	
	IV.3. Uma parte substancial da componente variável da remuneração deve ser paga em instrumentos financeiros emitidos pela instituição e cuja valorização dependa do desempenho de médio e longo prazos da instituição. Esses instrumentos financeiros devem estar sujeitos a uma política de retenção adequada destinada a alinhar os incentivos pelos interesses a longo prazo da instituição e ser, quando não cotados em bolsa, avaliados, para o efeito, pelo seu justo valor.	Não aplicável	Não houve lugar à emissão de instrumentos financeiros pela própria instituição para atribuição aos seus colaboradores.
	IV.4. Uma parte significativa da remuneração variável deve ser diferida por um período não inferior a três anos e o seu pagamento deve ficar dependente da continuação do desempenho positivo da instituição ao longo desse período.	Cumprida	
	IV.5. A parte da componente variável sujeita a diferimento deve ser determinada em função crescente do seu peso relativo face à componente fixa da remuneração.	Cumprida	
	IV.6. Os membros do órgão de administração não devem celebrar contratos, quer com a instituição, quer com terceiros, que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração que lhes for fixada pela instituição.	Cumprida	
	IV.7. Até ao termo do seu mandato, devem os membros executivos do órgão de administração manter as ações da instituição a que tenham acedido por força de esquemas de remuneração variável, até ao limite de duas vezes o valor da remuneração total anual, com exceção daquelas que necessitem ser alienadas com vista ao pagamento de impostos resultantes do benefício dessas mesmas ações.	Não aplicável	

ITEM	RECOMENDAÇÃO	GRAU DE CUMPRIMENTO	OBSERVAÇÕES
	IV.8. Quando a remuneração variável compreender a atribuição de opções, o início do período de exercício deve ser diferido por um prazo não inferior a três anos.	Não aplicável	Não houve lugar a atribuição de opções.
	IV.9. Após o exercício referido no ponto anterior, os membros executivos do órgão de administração devem conservar um certo número de ações, até ao fim do seu mandato, sujeito à necessidade de financiar quaisquer custos relacionados com a aquisição de ações, sendo que o número de ações a conservar deve ser fixado.	Não aplicável	Não houve lugar a atribuição de opções.
MEMBROS NÃO EXECUTIVOS	IV.10. A remuneração dos membros não executivos do órgão de administração não deve incluir nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho ou do valor da instituição.	Não aplicável	Os administradores não executivos, quando remunerados, auferem uma remuneração fixa. Atualmente, não auferem qualquer remuneração.
INDEMNIZAÇÕES EM CASO DE DESTITUIÇÃO	IV.11. Devem ser estabelecidos os instrumentos jurídicos adequados para que a compensação estabelecida para qualquer forma de destituição sem justa causa de um membro do órgão de administração não seja paga se a destituição ou cessação por acordo resultar de um inadequado desempenho do membro do órgão de administração.	Não aplicável	Não existem compensações estabelecidas.
V. REMUNERAÇÃO DOS COLABORADORES			
RELAÇÃO ENTRE A REMUNERAÇÃO FIXA E A REMUNERAÇÃO VARIÁVEL	V.1. Se a remuneração dos colaboradores da instituição incluir uma componente variável, esta deve ser adequadamente equilibrada face à componente fixa da remuneração, atendendo, designadamente, ao desempenho, às responsabilidades e às funções de cada colaborador, bem como à atividade exercida pela instituição. A componente fixa deve representar uma proporção suficientemente elevada da remuneração total, a fim de permitir a aplicação de uma política plenamente flexível sobre a componente variável da remuneração, incluindo a possibilidade de não pagamento de qualquer componente variável da remuneração. A componente variável deve estar sujeita a um limite máximo.	Cumprida	
	V.2. Uma parte substancial da componente variável da remuneração deve ser paga em instrumentos financeiros emitidos pela instituição e cuja valorização dependa do desempenho de médio e longo prazo da instituição. Esses instrumentos financeiros devem estar sujeitos a uma política de retenção adequada destinada a alinhar os incentivos pelos interesses a longo prazo da instituição e ser, quando não cotados em bolsa, avaliados, para o efeito, pelo seu justo valor.	Não aplicável	Não houve lugar à emissão de instrumentos financeiros pela própria instituição para atribuição aos seus colaboradores.
CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO DA REMUNERAÇÃO VARIÁVEL	V.3. A avaliação de desempenho deve atender não apenas ao desempenho individual mas também ao desempenho coletivo da unidade de estrutura onde o colaborador se integra e da própria instituição, devendo incluir critérios não financeiros relevantes, como o respeito pelas regras e procedimentos aplicáveis à atividade desenvolvida, designadamente as regras de controlo interno e as relativas às relações com tomadores de seguros, segurados, participantes, beneficiários e contribuintes, de modo a promover a sustentabilidade da instituição e a criação de valor a longo prazo.	Cumprida	

ITEM	RECOMENDAÇÃO	GRAU DE CUMPRIMENTO	OBSERVAÇÕES
	V.4. Os critérios de atribuição da remuneração variável em função do desempenho devem ser predeterminados e mensuráveis, devendo ter por referência um quadro plurianual, de três a cinco anos, a fim de assegurar que o processo de avaliação se baseia num desempenho de longo prazo.	Cumprida	
	V.5. A remuneração variável, incluindo a parte diferida dessa remuneração, só deve ser paga ou constituir um direito adquirido se for sustentável à luz da situação financeira da instituição no seu todo e se se justificar à luz do desempenho do colaborador em causa e da unidade de estrutura onde este se integra. O total da remuneração variável deve, de um modo geral, ser fortemente reduzido em caso de regressão do desempenho ou desempenho negativo da instituição.	Cumprida	
DIFERIMENTO DA REMUNERAÇÃO VARIÁVEL	V.6. Uma parte significativa da remuneração variável deve ser diferida por um período não inferior a três anos e o seu pagamento deve ficar dependente de critérios de desempenho futuro, medidos com base em critérios ajustados ao risco, que atendam aos riscos associados à atividade da qual resulta a sua atribuição.	Não cumprida	
	V.7. A parte da remuneração variável sujeita a diferimento nos termos do número anterior deve ser determinada em função crescente do seu peso relativo face à componente fixa da remuneração, devendo a percentagem diferida aumentar significativamente em função do nível hierárquico ou responsabilidade do colaborador.	Não aplicável	
REMUNERAÇÃO DOS COLABORADORES QUE EXERÇAM FUNÇÕES CHAVE	V.8. Os colaboradores envolvidos na realização das tarefas associadas às funções-chave devem ser remunerados em função da prossecução dos objetivos associados às respetivas funções, independentemente do desempenho das áreas sob o seu controlo, devendo a remuneração proporcionar uma recompensa adequada à relevância do exercício das suas funções.	Cumprida	
	V.9. Em particular, a função atuarial e o atuário responsável devem ser remunerados de forma consentânea com o seu papel na instituição e não em relação ao desempenho desta.	Cumprida	
VI. AVALIAÇÃO DA POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO	VI.1. A política de remuneração deve ser submetida a uma avaliação interna independente, com uma periodicidade mínima anual, executada pelas funções-chave da instituição, em articulação entre si.	Cumprida	
	VI.2. A avaliação prevista no número anterior deve incluir, designadamente, uma análise da política de remuneração da instituição e da sua implementação, à luz das recomendações da presente Circular, em especial sobre o respetivo efeito na gestão de riscos e de capital da instituição.	Cumprida	
	VI.3. As funções-chave devem apresentar ao órgão de administração e à assembleia geral ou, caso exista, à comissão de remuneração, um relatório com os resultados da análise a que se refere o número VI.1., que, designadamente, identifique as medidas necessárias para corrigir eventuais insuficiências à luz das presentes recomendações.	Cumprida	Encontra-se prevista na Política

02.7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Conselho de Administrações da Planicare agradece a todas entidades que contribuíram para a atividade da Companhia salientado, em particular:

Aos clientes, pela confiança depositada na Planicare desde do primeiro dia;

Aos colaboradores pelo profissionalismo e dedicação, por forma a assegurar um serviço de qualidade aos nossos clientes;

Ao Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas pelo acompanhamento e aconselhamento;

À Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, pelo apoio concedido;

Finalmente, ao Acionista, pela confiança demonstrada neste primeiro exercício de atividade.

Vila Nova de Gaia, 16 de abril de 2020

O Conselho de Administração

António Vila Nova De Azevedo Costa

Filipe José de Araújo Pinto Correia

Paulo Manuel de Castro Nogueira

Gonçalo António Fernandes Dias Carvalho

Rui Filipe Veloso Meireles





03 DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

03.1 Conta de Ganhos e Perdas

Conta de Ganhos e Perdas 31.12.2019	Notas do Anexo	Exercício		
		Técnica Não-Vida	Não Técnica	Total
		<i>Euros</i>		
Prémios adquiridos líquidos de resseguro	5	40 059	-	40 059
Prémios brutos emitidos		97 542	-	97 542
Provisão para prémios não adquiridos (variação)		(57 483)	-	(57 483)
Custos e gastos de exploração líquidos	6	(234 625)	-	(234 625)
Custos de aquisição		(58 128)	-	(58 128)
Gastos administrativos		(176 497)	-	(176 497)
Gastos financeiros	8	(1 097)	-	(1 097)
Outros (Imputação)		(1 097)	-	(1 097)
Outros rendimentos/gastos		-	(0)	(0)
RESULTADO LÍQUIDO ANTES DE IMPOSTOS		(195 663)	(0)	(195 664)
Imposto sobre o rendimento do exercício - Impostos correntes		-	(76)	(76)
Imposto sobre o rendimento do exercício - Impostos diferidos		-	41 089	41 089
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		(195 663)	41 013	(154 651)

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

03.2 Demonstração da Posição Financeira

Euros

Demonstração da posição financeira 31.12.2019	Notas do Anexo	Exercício		
		Valor bruto	Imparidade, depreciações / amortizações ou ajustamentos	Valor Líquido
ATIVO				
Caixa e seus equivalentes e depósitos à ordem	9	4 484 610	-	4 484 610
Outros ativos tangíveis	10	5 283	(292)	4 991
Outros ativos intangíveis	11	157 895	(5 264)	152 631
Outros devedores por operações de seguros e outras operações	12	7 681	-	7 681
Contas a receber por operações de seguro direto		4 907	-	4 907
Contas a receber por operações de resseguro		-	-	-
Contas a receber por outras operações (Ativo)		2 774	-	2 774
Ativos por impostos	13	41 089	-	41 089
Ativos por impostos correntes		-	-	-
Ativos por impostos diferidos		41 089	-	41 089
Acréscimos e diferimentos (Ativo)	16	8 188	-	8 188
TOTAL ATIVO		4 704 746	(5 556)	4 699 190

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

03.2 Demonstração da Posição Financeira (continuação)

Demonstração da posição financeira 31.12.2019	<i>Euros</i>	
	Notas do Anexo	Exercício
PASSIVO E CAPITAL PRÓPRIO		
PASSIVO		
Provisões técnicas	14	57 483
Provisão para prémios não adquiridos		57 483
Outros credores por operações de seguros e outras operações	15	43 246
Contas a pagar por operações de seguro direto		1 379
Contas a pagar por operações de resseguro		-
Contas a pagar por outras operações (Passivo)		41 866
Passivos por impostos	13	31 399
Passivos por impostos correntes		31 399
Passivos por impostos diferidos		-
Acréscimos e diferimentos (Passivo)	16	221 713
TOTAL PASSIVO		353 841
CAPITAL PRÓPRIO		
Capital	17	2 500 000
Outros instrumentos de Capital	17	2 000 000
Resultado do exercício		(154 651)
TOTAL CAPITAL PRÓPRIO		4 345 349
TOTAL PASSIVO E CAPITAL PRÓPRIO		4 699 190

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

03.3 Demonstração de Rendimento Integral

Demonstração do Rendimento Integral 31.12.2019	Euros		
	Técnica	Não técnica	Total
Resultado líquido do exercício	(195 663)	41 013	(154 651)
Outro rendimento integral do exercício	-	-	-
Total de rendimento integral líquido de impostos	(195 663)	41 013	(154 651)

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

03.4 Demonstração de Variações do Capital Próprio

	<i>Euros</i>			
Demonstração de variações do capital próprio 31.12.2019	Capital social	Outros instrumentos de capital	Resultado líquido do exercício	Total
Balanço a 17 de Outubro de 2019				
Realização de capital social	2 500 000	-	-	2 500 000
Realização de prestações acessórias		2 000 000	-	2 000 000
Resultado líquido do exercício	-	-	(154 651)	(154 651)
Balanço a 31 de Dezembro de 2019	2 500 000	2 000 000	(154 651)	4 345 349

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

03.5 Demonstração de Fluxos de Caixa

		<i>Euros</i>
		2019
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Recebimentos de prémios		101 438
Pagamentos a fornecedores		(6 439)
Pagamentos ao pessoal		(54 442)
	Caixa gerada pelas operações	40 558
Outros recebimentos/ pagamentos relativos à atividade operacional:		
Recebimentos/ pagamentos de outros impostos e taxas		(29 839)
Outros recebimentos/ pagamentos		(1 156)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS [1]		9 563
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO:		
Recebimentos provenientes de:		
Pagamentos respeitantes a:		
Ativos Fixos Tangíveis		(5 283)
Ativos Intangíveis		(19 670)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO [2]		(24 953)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO:		
Recebimentos provenientes de:		
Realizações de capital e de outros instrumentos de capital próprio		4 500 000
Pagamentos respeitantes a:		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO [3]		4 500 000
Variação de caixa e seus equivalentes	[4] = [1] + [2] + [3]	4 484 610
Efeito das diferenças de câmbio		0
Caixa e seus equivalentes no início do período		0
Caixa e seus equivalentes no fim do período		4 484 610

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

03.6 NOTAS EXPLICATIVAS INTEGRANTES DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Nota 1 – Informações Gerais

A Planicare – Companhia de Seguros, S.A. (adiante designada por Planicare ou Companhia) foi constituída em 14 de outubro de 2019 sob a forma jurídica de sociedade anónima, sendo o seu capital social detido a 100% pela sociedade ÂmbitoRelevo – SGPS, S.A. A Companhia encontra-se domiciliada na rua Fernão de Magalhães nº2, Fração C em Vila Nova de Gaia.

A Planicare – Companhia de Seguros, S.A. tem como objetivo a exploração do ramo de Doença.

As demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019 foram aprovadas pelo Conselho de Administração em 16 de abril de 2020 e estão pendentes de aprovação pelo acionista.

Nota 2 – Bases de apresentação das Demonstrações Financeiras e principais políticas contabilísticas adotadas

Nota 2.1. Bases de apresentação

As demonstrações financeiras apresentadas foram preparadas de acordo com princípio da continuidade e reportam-se ao exercício findo a 31 de dezembro de 2019 e foram preparadas de acordo com o Plano de Contas para as Empresas de Seguros (“Plano de Contas”), emitido pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (“ASF”) e aprovado pela Norma Regulamentar nº. 10/2016 de 15 de setembro.

Este Plano de Contas segue as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) em vigor tal como adotados na União Europeia, exceto a IFRS 4 – Contratos de Seguro, relativamente à qual apenas são adotados os princípios de classificação do tipo de contratos celebrados pelas empresas de seguros. As IFRS incluem as normas contabilísticas emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e as interpretações emitidas pelo International Financial Reporting Interpretation Committee (IFRIC) e pelos respetivos órgãos antecessores.

Tal como descrito a seguir, sob o título Normas contabilísticas e interpretações recentemente emitidas, a Companhia adotou na preparação destas demonstrações financeiras as normas contabilísticas emitidas pelo IASB e as interpretações do IFRIC de aplicação obrigatória desde o início do exercício.

As demonstrações financeiras estão expressas em euros, salvo indicação em contrário e foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico.

A preparação das demonstrações financeiras requer que a Companhia efetue julgamentos e estimativas e utilize pressupostos que afetam aplicação das políticas contabilísticas e os montantes de rendimentos, gastos, ativos e passivos. Alterações em tais pressupostos ou diferenças destes face à realidade poderão ter impacto nas atuais estimativas e julgamentos. As áreas que envolvem um maior nível de julgamento ou complexidade, ou onde são utilizados pressupostos e estimativas significativas, encontram-se analisadas na Nota 3.

Nota 2.2. Impacto da adoção de novas normas, alterações às normas e interpretações que se tornaram efetivas a 1 de janeiro de 2019

a) IFRS 16 (nova), 'Locações'. Esta nova norma substitui a IAS 17 – 'Locações', com um impacto significativo na contabilização pelos locatários que são agora obrigados a reconhecer um passivo de locação refletindo futuros pagamentos da locação e um ativo de "direito de uso" para todos os contratos de locação, exceto certas locações de curto prazo e de ativos de baixo valor. A definição de um contrato de locação também foi alterada, sendo baseada no "direito de controlar o uso de um ativo identificado". No que se refere ao regime de transição, a nova norma pode ser aplicada retrospectivamente ou pode ser seguida uma abordagem retrospectiva modificada. A norma não terá impacto nas demonstrações financeiras da Companhia.

b) IFRS 9 (alteração), 'Elementos de pré-pagamento com compensação negativa'. Esta alteração introduz a possibilidade de classificar ativos financeiros com condições de pré-pagamento com compensação negativa, ao custo amortizado, desde que se verifique o cumprimento de condições específicas, em vez de serem classificados ao justo valor através de resultados. A norma não terá impacto nas demonstrações financeiras da Companhia.

c) IAS 19 (alteração), 'Alterações, reduções e liquidações de planos de benefícios definidos'. Esta alteração à IAS 19 exige que uma entidade: (i) utilize pressupostos atualizados para determinar o custo do serviço atual e os juros líquidos para o período remanescente após a alteração, redução ou liquidação do plano; e

(ii) reconheça no resultado do exercício como parte do custo com serviços passados, ou como ganho ou perda na liquidação qualquer redução no excedente de cobertura, mesmo que o excedente de cobertura não tenha sido reconhecido anteriormente devido ao impacto do "asset ceiling". O impacto no "asset ceiling" é sempre registado no Outro Rendimento Integral, não podendo ser reciclado por resultado do exercício. A norma não terá impacto nas demonstrações financeiras da Companhia.

d) IAS 28 (alteração), 'Investimentos de longo-prazo em associadas e empreendimentos conjuntos'. Esta alteração clarifica que os investimentos de longo-prazo em associadas e empreendimentos conjuntos (componentes do investimento de uma entidade em associadas e empreendimentos conjuntos), que não estão a ser mensurados através do método de equivalência patrimonial, são contabilizados segundo a IFRS 9 – 'Instrumentos financeiros'.

Os investimentos de longo-prazo em associadas e empreendimentos conjuntos, estão sujeitos ao modelo de imparidade das perdas estimadas, antes de ser adicionado para efeitos de teste de imparidade ao investimento global numa associada ou empreendimentos conjunto, quando existam indicadores de imparidade. A norma não terá impacto nas demonstrações financeiras da Companhia.

e) Melhorias às normas 2015 – 2017. Este ciclo de melhorias afeta os seguintes normativos: IAS 23, IAS 12, IFRS 3 e IFRS 11. Estas melhorias não terão impacto nas demonstrações financeiras da Companhia.

f) IFRIC 23 (nova), 'Incerteza sobre o tratamento de Imposto sobre o rendimento'. Trata-se de uma interpretação à IAS 12 – 'Imposto sobre o rendimento', referindo-se aos requisitos de mensuração e reconhecimento a aplicar quando existem incertezas quanto à aceitação de um determinado tratamento fiscal por parte da Administração fiscal relativamente a Imposto sobre o rendimento.

g) Em caso de incerteza quanto à posição da Administração fiscal sobre uma transação específica, a entidade deverá efetuar a sua melhor estimativa e registar os ativos ou passivos por imposto sobre o rendimento à luz da IAS 12, e não da IAS 37 – ‘Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes’, com base no valor esperado ou o valor mais provável.

h) A aplicação da IFRIC 23 pode ser retrospectiva ou retrospectiva modificada. A norma não terá impacto nas demonstrações financeiras da Companhia.

Nota 2.3. Alterações às normas publicadas, cuja aplicação é obrigatória para períodos anuais que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2020, que a União Europeia já endossou

a) IAS 1 e IAS 8 (alteração), ‘Definição de material’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2020). Esta alteração introduz uma modificação ao conceito de material e clarifica que a menção a informações pouco claras, refere-se a situações cujo efeito é similar a omitir ou distorcer tais informações, devendo a entidade avaliar a materialidade considerando as demonstrações financeiras como um todo. São ainda efetuadas clarificações quanto ao significado de “principais utilizadores das demonstrações financeiras”, sendo estes definidos como ‘atuais e futuros investidores, financiadores e credores’ que dependem das demonstrações financeiras para obterem uma parte significativa da informação de que necessitam. A Companhia não espera impactos relevantes decorrente das alterações desta norma.

b) Estrutura concetual, ‘Alterações na referência a outras IFRS’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2020). Como resultado da publicação da nova Estrutura Conceitual, o IASB introduziu alterações no texto de várias normas e interpretações, como: IFRS 2, IFRS 3, IFRS 6, IFRS 14, IAS 1, IAS 8, IAS 34, IAS 37, IAS 38, IFRIC 12, IFRIC 19, IFRIC 20, IFRIC 22, SIC 32, de forma a clarificar a aplicação das novas definições de ativo / passivo e de gasto / rendimento, além de algumas das características da informação financeira. Essas alterações são de aplicação retrospectiva, exceto se impraticáveis. A Companhia não espera impactos relevantes decorrente das alterações desta norma.

Nota 2.4. Normas (novas e alterações) publicadas, cuja aplicação é obrigatória para períodos anuais que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2020, mas que a União Europeia ainda não endossou

a) IFRS 3 (alteração), ‘Definição de negócio’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2020). Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso da União Europeia. Esta alteração constitui uma revisão à definição de negócio para efeitos de contabilização de concentrações de atividades empresariais. A nova definição exige que uma aquisição inclua um input e um processo substancial que conjuntamente gerem outputs.

Os outputs passam a ser definidos como bens e serviços que sejam prestados a clientes, que gerem rendimentos de investimentos financeiros e outros rendimentos, excluindo os retornos sob a forma de reduções de custos e outros benefícios económicos para os acionistas. Passam a ser permitidos ‘testes de concentração’ para determinar se uma transação se refere à aquisição de um ativo ou de um negócio. A alteração não terá impacto nas demonstrações financeiras da Companhia.

b) IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7 (alteração), 'Reforma das taxas de juro de referência' (em vigor para períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2020). Estas alterações ainda estão sujeitas à aprovação da União Europeia. Estas alterações fazem parte da primeira fase do projeto 'IBOR reform' do IASB e permitem isenções relacionadas com a reforma do benchmark para as taxas de juro de referência. As isenções referem-se à contabilidade de cobertura, em termos de: i) componentes de risco; ii) requisito 'altamente provável'; iii) avaliação prospetiva; iv) teste de eficácia retrospectivo (para adotantes da IAS 39); e v) reciclagem da reserva de cobertura de fluxo de caixa, e têm como objetivo que a reforma das taxas de juro de referência não determine a cessação da contabilidade de cobertura. No entanto, qualquer ineficácia de cobertura apurada deve continuar a ser reconhecida na demonstração dos resultados. A alteração não terá impacto nas demonstrações financeiras da Companhia.

c) IFRS 17 (nova), 'Contratos de seguro' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2021). Esta norma ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Esta nova norma substitui o IFRS 4 e é aplicável a todas as entidades que emitam contratos de seguro, contratos de resseguro e contratos de investimento com características de participação discricionária. A IFRS 17 baseia-se na mensuração corrente das responsabilidades técnicas, a cada data de relato. A mensuração corrente pode assentar num modelo completo ("building block approach") ou simplificado ("premium allocation approach"). O reconhecimento da margem técnica é diferente consoante esta seja positiva ou negativa. A IFRS 17 é de aplicação retrospectiva. A norma terá impacto material nas demonstrações financeiras da Companhia.

Nota 2.5. Principais políticas contabilísticas adotadas

As principais políticas contabilísticas utilizadas na preparação das demonstrações financeiras são as descritas abaixo e foram aplicadas de forma consistente para os períodos apresentados nas demonstrações financeiras.

Nota 2.5.1. Reporte por segmentos

Um segmento de negócio é um conjunto de ativos e operações que estão sujeitos a riscos e proveitos específicos diferentes de outros segmentos de negócio. A Planicare apenas comercializa seguros de doença, pelo que o reporte por segmentos não se aplica à Companhia.

Nota 2.5.2. Ativos tangíveis

Os ativos tangíveis da Companhia encontram-se mensurados ao custo de aquisição, deduzidos das respetivas depreciações e perdas por imparidade acumuladas.

As depreciações são calculadas com base no método das quotas constantes, por duodécimos, de acordo com taxas fiscalmente aceites como custo, as quais correspondem à vida útil esperada dos bens:

	Anos de vida útil
Mobiliário e material	2 - 4
Máquinas e ferramentas	4 - 10
Equipamento informático	4
Instalações interiores	8 - 10
Material de transporte	4
Equipamento de segurança	4 - 10

No reconhecimento inicial dos valores dos ativos tangíveis, a Companhia capitaliza o valor de aquisição adicionado de quaisquer encargos necessários para o funcionamento correto de um dado ativo, de acordo com o disposto na IAS 16 'Ativos Fixos Tangíveis'.

Ao nível da mensuração subsequente, a Companhia opta pelo estabelecimento de uma vida útil que seja capaz de espelhar o tempo estimado de obtenção de benefícios económicos, depreciando o bem por esse período. A vida útil de cada bem é revista a cada data de relato financeiro.

Os gastos subsequentes com os ativos tangíveis são capitalizados no ativo apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para a Companhia. Todas as despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como gasto, de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

Quando existe indicação de que um ativo possa estar em imparidade o seu valor recuperável é estimado, devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor líquido de um ativo exceda o seu valor recuperável. As perdas por imparidade são reconhecidas em resultados para os ativos registados ao custo.

Nota 2.5.3. Ativos Intangíveis

Os ativos intangíveis apenas são reconhecidos quando: (i) Sejam identificáveis; (ii) Seja provável que dos mesmos advenham benefícios económicos futuros; e (iii) O seu custo possa ser mensurado com fiabilidade.

Quando adquiridos individualmente, os ativos intangíveis são reconhecidos ao custo, o qual compreende: (i) O preço de compra, incluindo custos com direitos intelectuais e taxas após a dedução de quaisquer descontos; e (ii) Qualquer custo diretamente atribuível à preparação do ativo, para o seu uso pretendido.

Os custos incorridos com a aquisição de software são capitalizados, assim como as despesas adicionais suportadas pela Companhia, necessárias à sua implementação.

Os custos diretamente relacionados com a produção de produtos informáticos desenvolvidos pela Companhia, sobre os quais seja exetável que venham a gerar benefícios económicos futuros para além de um exercício, são reconhecidos e registados como ativos intangíveis.

Os ativos intangíveis estão registados ao custo histórico de aquisição, sujeito a amortização e testes de imparidade.

As amortizações são registadas numa base sistemática ao longo da vida útil estimadas dos ativos, a qual corresponde normalmente a um período de 3 a 6 anos.

Quando existe indicação de que um ativo possa estar em imparidade, o seu valor recuperável é estimado, devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor líquido de um ativo exceda o seu valor recuperável. As perdas por imparidade são reconhecidas na conta de ganhos e perdas para os ativos registados ao custo. As perdas por imparidade podem ser revertidas, até ao limite de valor que os ativos teriam caso não tivessem sido reconhecidas perdas de imparidade sobre os mesmos.

O valor recuperável é determinado como sendo o mais elevado entre o seu preço de venda líquido e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor atual dos fluxos de caixa estimados futuros que se esperam vir a obter pelo uso continuado do ativo e da sua alienação no fim da sua vida útil.

As despesas com manutenção de software são contabilizadas como custo no exercício em que são incorridas.

Nota 2.5.4. Ativos Financeiros

Aquando do reconhecimento inicial, os ativos financeiros são classificados numa das categorias definidas na IAS 39 – “Instrumentos financeiros”.

Os ativos financeiros são registados na data de contratação pelo respetivo justo valor.

No caso de ativos financeiros registados ao justo valor através de resultados, os custos diretamente imputados à transação são registados na conta de ganhos e perdas. Nas restantes categorias, estes custos são acrescidos ao valor do ativo.

O justo valor de um instrumento financeiro corresponde ao montante pelo qual um ativo ou passivo financeiro pode ser vendido ou liquidado entre partes independentes, informadas e interessadas na concretização da transação em condições normais de mercado. Empréstimos concedidos e contas a receber são ativos financeiros com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados num mercado ativo. Esta categoria inclui, essencialmente, depósitos em instituições de crédito e empréstimos e outras contas a receber. No reconhecimento inicial, estes ativos são registados pelo seu justo valor, deduzido de eventuais comissões incluídas na taxa efetiva, e acrescido de todos os custos incrementais diretamente imputáveis à transação. Subsequentemente, estes ativos são reconhecidos em balanço ao custo amortizado, deduzido de perdas por imparidade. Os juros são reconhecidos com base no método da taxa efetiva e o respetivo reconhecimento das diferenças entre o custo de aquisição e o valor nominal (prémio ou desconto) são calculados de acordo com o método da taxa efetiva e registados na rubrica “Rendimentos de juros de ativos financeiros não valorizados ao justo valor por via de ganhos e perdas”.

Nota 2.5.5. Passivos Financeiros

Um instrumento é classificado como passivo financeiro quando existe uma obrigação contratual da sua liquidação ser efetuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro ativo financeiro, independentemente da sua forma legal.

Os passivos financeiros não derivados incluem valores a pagar a tomadores de seguro, resseguradores e outros passivos. Estes passivos financeiros são registados (i) inicialmente pelo seu justo valor deduzido dos custos de transação incorridos e (ii) subsequentemente ao custo amortizado, com base no método da taxa de juro efetiva.

A Companhia procede ao desreconhecimento de passivos financeiros quando estes são liquidados, cancelados ou extintos.

Nota 2.5.6. Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica caixa e seus equivalentes engloba os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data de balanço, que sejam dinheiro ou prontamente convertíveis em dinheiro e com risco reduzido de alteração de valor, onde se incluem a caixa e as disponibilidades em instituições de crédito.

Nota 2.5.7. Capital social

As ações são classificadas como capital próprio, quando não têm subjacente a obrigação de transferir dinheiro ou outros ativos. Os custos incrementais diretamente atribuíveis à emissão de instrumentos de capital são apresentados no capital próprio como uma dedução dos proveitos, líquidos de impostos.

Nota 2.5.8. Reserva legal

A reserva legal só pode ser utilizada para cobrir prejuízos acumulados ou para aumentar o capital social. De acordo com a legislação Portuguesa, a reserva legal deve ser anualmente creditada com pelo menos 10% do lucro líquido anual, até à concorrência do capital social.

Nota 2.5.9. Contratos de seguro

A Companhia emite contratos que incluem risco de seguro, ou seja, aceita um risco de seguro significativo de outra parte, mediante a aceitação de um valor (prémio), aceitando compensar o segurado no caso de um acontecimento futuro incerto específico que possa afetar adversamente o segurado. Este tipo de contrato encontra-se no âmbito da IFRS 4.

Os contratos de seguro são reconhecidos e mensurados como segue:

- **Prémios**

Os prémios brutos emitidos são registados como proveitos no exercício a que respeitam, independentemente do momento do seu recebimento.

Os prémios de resseguro cedido são registados como gastos no exercício a que respeitam, da mesma forma que os prémios brutos emitidos.

Os prémios recebidos antecipadamente não são considerados proveitos do exercício, mas são registados numa conta de terceiros como uma responsabilidade para com os tomadores de seguro.

- **Custos de aquisição**

Os custos de aquisição que estão direta ou indiretamente relacionados com a venda de contratos de seguro são capitalizados e diferidos pelo período de vida dos contratos, sendo objeto de testes por perdas de imparidade à data de cada relato financeiro.

- **Provisões técnicas**

- **Provisão para prêmios não adquiridos**

A provisão para prêmios não adquiridos é baseada na avaliação dos prêmios emitidos até ao final do exercício, mas com vigência após essa data. A Planicare, calcula esta provisão contrato a contrato, recibo a recibo, mediante a aplicação do método prorata temporis a partir dos prêmios brutos emitidos deduzidos dos respetivos custos de aquisição, relativos a contratos em vigor.

- **Provisão para riscos em curso**

A provisão para riscos em curso corresponde ao montante necessário para fazer face a prováveis indemnizações e encargos a suportar após o termo do exercício e que excedam o valor dos prêmios não adquiridos e dos prêmios exigíveis relativos aos contratos em vigor.

Esta provisão é calculada para o seguro direto, com base nos rácios de sinistralidade, de cedência e de despesas, e da rendibilidade dos investimentos, de acordo com o definido pela ASF. Esta provisão é constituída/ reforçada sempre que a soma dos rácios de sinistralidade, de cedência e de despesas, deduzida do rácio de rendibilidade dos investimentos seja superior a 1.

- **Provisão para sinistros**

A provisão para sinistros corresponde aos custos com sinistros ocorridos e ainda por liquidar, à responsabilidade estimada para os sinistros ocorridos e ainda não reportados (IBNR) e aos custos diretos e indiretos associados à sua regularização no final do exercício. A provisão para sinistros reportados e não reportados é estimada pela Companhia com base na experiência passada, na informação disponível e na aplicação de métodos estatísticos. Além disso, a provisão de sinistros também inclui uma estimativa relacionada com os custos futuros indiretos com a liquidação de sinistros (“custos de gestão de sinistros a imputar”). A Provisão para sinistros não é descontada.

Nota 2.5.10. Impostos sobre os rendimentos

Os impostos sobre o rendimento incluem os impostos correntes e os impostos diferidos. Os impostos correntes são os que se espera que sejam pagos com base no resultado tributável apurado de acordo com as regras fiscais em vigor e utilizando a taxa de imposto aprovada ou substancialmente aprovada em cada jurisdição. Os impostos diferidos são calculados sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço em cada jurisdição e que se espera virem a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis, com exceção das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de ativos e passivos que não afetem quer o lucro contabilístico, quer o fiscal, e de diferenças relacionadas com investimentos em subsidiárias, na

medida em que provavelmente não serão revertidas no futuro.

Os impostos diferidos ativos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis, bem como para prejuízos fiscais registrados em exercícios anteriores e que sejam ainda reportáveis, apenas na medida em que seja exetável que existam lucros tributáveis no futuro capazes de absorver as referidas diferenças.

Os impostos diferidos são reconhecidos em resultados, exceto quando estão relacionados com itens que são reconhecidos diretamente nos capitais próprios, caso em que são também registrados por contrapartida dos capitais próprios. Os impostos diferidos reconhecidos nos capitais próprios decorrentes da reavaliação de ativos financeiros disponíveis para venda são posteriormente reconhecidos em resultados no momento em que forem reconhecidos em resultados os ganhos e perdas que lhes deram origem.

Nota 2.5.11. Benefícios concedidos aos empregados

- **Plano individual de reforma**

Ao abrigo do Contrato Coletivo de Trabalho (“CCT”) do setor segurador, a Companhia atribuirá aos colaboradores um Plano Individual de Reforma (“PIR”), fazendo contribuições anuais no ano seguinte aquele em que, os colaboradores em efetividade de funções completem 2 anos de prestações de serviço efetivo na Companhia. Dada a recente constituição da Companhia, apenas em 2021 se iniciarão as contribuições para o Plano Individual de Reforma.

- **Prémio de permanência**

Ainda de acordo com o CCT, a Companhia atribuirá aos colaboradores, mediante o cumprimento dos requisitos definidos pelo CCT, prémios de permanência pecuniários (colaboradores com idade inferior a 50 anos) ou a concessão de dias de licença com retribuição (colaboradores com idade superior ou igual 50 anos). À data de 31 de dezembro de 2019 a Companhia ainda não tinha responsabilidade, dado não ter ainda colaboradores elegíveis para este benefício.

- **Seguro de Saúde e de Vida**

A Companhia disponibiliza aos seus colaboradores, a adesão a um seguro de saúde e vida de acordo com o estipulado no CCT.

- **Bónus**

As remunerações variáveis dos colaboradores são contabilizadas em resultados do exercício a que respeitam.

- **Sistema de incentivo baseado em ações**

À data de 31 de dezembro de 2019, não se encontrava em vigor nenhum plano de remuneração com ações.

Nota 2.5.12. Reconhecimento de juros

Os resultados referentes a juros de instrumentos financeiros são reconhecidos nas rubricas de juros e proveitos similares ou juros e custos similares, utilizando o método da taxa efetiva.

A taxa de juro efetiva é a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro ou, quando apropriado, um período mais curto para o valor líquido atual de balanço do ativo ou passivo financeiro.

Para o cálculo da taxa de juro efetiva são estimados os fluxos de caixa futuros considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro (por exemplo opções de pagamento antecipado), não considerando, no entanto, eventuais perdas de crédito futuras. O cálculo inclui as comissões que sejam parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e todos os prémios e descontos diretamente relacionados com a transação.

No caso de ativos financeiros ou grupo de ativos financeiros semelhantes para os quais foram reconhecidas perdas por imparidade, os juros registados em resultados são determinados com base na taxa de juro utilizada na mensuração da perda por imparidade.

Nota 2.5.13. Reconhecimento de dividendos

Os rendimentos de instrumentos de capital (dividendos) são reconhecidos quando recebidos.

Nota 2.5.14. Locações

A Companhia classifica as operações de locação como locações financeiras ou locações operacionais, em função da sua substância e não da sua forma legal cumprindo os critérios definidos na IAS 17 – Locações. São classificadas como locações financeiras as operações em que os riscos e benefícios inerentes à propriedade de um ativo são transferidos para o locatário. Todas as restantes operações de locação são classificadas como locações operacionais.

- **Locações operacionais**

Com a implementação da IFRS 16, exceto certas locações de curto prazo e de ativos de baixo valor, estas são reconhecidas no balanço como um ativo de “direito de uso” e um passivo de locação.

- **Locações financeiras**

Os contratos de locação financeira são registados na data do seu início, no ativo e no passivo, pelo custo de aquisição da propriedade locada, que é equivalente ao valor atual das rendas de locação vincendas. As rendas são constituídas (i) pelo encargo financeiro que é debitado em resultados e (ii) pela amortização financeira do capital que é deduzida ao passivo. Os encargos financeiros são reconhecidos como gastos ao longo do período da locação, a fim de produzirem uma taxa de juro periódica constante sobre o saldo remanescente do passivo em cada período.

Nota 2.5.15. Provisões

São reconhecidas provisões apenas quando a Companhia tem uma obrigação presente (legal ou implícita) resultante dum acontecimento passado, é provável que para a liquidação dessa obrigação venha a ocorrer uma saída de recursos e o montante da obrigação possa ser razoavelmente estimado. O montante reconhecido das provisões consiste no valor presente da melhor estimativa na data de relato dos recursos necessários para liquidar a obrigação. Tal estimativa é determinada tendo em consideração os riscos e incertezas associados à obrigação. As provisões são revistas na data de relato e são ajustadas de modo a refletirem a melhor estimativa a essa data.

Nota 2.5.16. Ativos e passivos contingentes

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados quando for provável a existência de um influxo económico futuro de recursos.

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados sempre que a possibilidade de existir uma saída de recursos englobando benefícios económicos não seja remota.

Nota 2.5.17. Transações em moeda estrangeira

As transações em moeda estrangeira são convertidas à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos monetários expressos em moeda estrangeira são convertidos para Euros à taxa de câmbio em vigor na data do balanço. As diferenças cambiais resultantes desta conversão são reconhecidas em resultados, exceto quando classificadas como coberturas de fluxos de caixa ou coberturas de um investimento líquido, em que as variações cambiais resultantes são reconhecidas em reservas.

Os ativos e passivos não monetários registados ao custo histórico, expressos em moeda estrangeira, são convertidos à taxa de câmbio à data da transação. As diferenças de conversão de elementos não monetários, tais como ações classificadas como disponíveis para venda, são incluídas na reserva de reavaliação.

Presentemente, a Companhia não tem ativos nem passivos em moeda estrangeira.

Nota 3 – Principais estimativas e julgamentos utilizados na elaboração das demonstrações financeiras

Os IFRS estabelecem uma série de tratamentos contabilísticos e requerem que o Conselho de Administração efetue julgamentos e faça estimativas necessárias de forma a decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios pela Companhia são discutidas nesta nota com o objetivo de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afeta os resultados reportados da Companhia e a sua divulgação. Uma descrição alargada das principais políticas contabilísticas utilizadas pela Companhia é apresentada na nota 2.

Dever-se-á ter em conta que, em algumas situações, poderão existir alternativas ao tratamento das políticas contabilísticas adotadas pela Companhia, que levariam a resultados diferentes caso um tratamento diferente tivesse sido escolhido. No entanto, a Companhia entende que os julgamentos e as estimativas aplicadas são apropriados pelo que as demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Companhia e das suas operações em todos os aspetos materialmente relevantes.

Nota 3.1. Provisões técnicas

As responsabilidades futuras decorrentes de contratos de seguro são registadas na rubrica contabilística de “provisões técnicas”. As provisões técnicas foram determinadas tendo por base o normativo existente e os vários pressupostos aplicáveis. Estes pressupostos poderão ser revistos se for determinado que a experiência futura venha a confirmar a sua desadequação.

Na determinação das provisões técnicas decorrentes de contratos de seguro, a Companhia avalia periodicamente as suas responsabilidades utilizando metodologias atuariais. As provisões são revistas periodicamente por atuários qualificados.

Nota 3.2. Impostos sobre os lucros

A determinação dos impostos sobre os lucros requer determinadas interpretações e estimativas. Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, reconhecidos no exercício. De acordo com a legislação fiscal em vigor, as Autoridades Fiscais têm a possibilidade de rever o cálculo da matéria coletável efetuado pela Companhia durante um período de cinco anos, no caso de existirem prejuízos fiscais reportáveis. Desta forma, é possível que existam correções à matéria coletável, resultantes principalmente de diferenças na interpretação da legislação fiscal. No entanto, é convicção do Conselho de Administração da Companhia, de que não haverá correções significativas aos impostos sobre lucros registados nas demonstrações financeiras.

O reconhecimento de ativos por impostos diferidos está dependente da existência de lucros tributáveis futuros, sendo que a estimativa destes resulta de determinados pressupostos e julgamentos efetuados pela Companhia.

Nota 4 – Reporte por segmentos

A Planicare opera no ramo não-vida, explorando exclusivamente o ramo de seguro de doença. Todo o negócio da Companhia é registado num único segmento, motivo pelo qual não se apresenta o reporte por segmentos.

Nota 5 – Prémios Adquiridos Líquidos de Resseguro

Os prémios adquiridos, líquidos de resseguro são analisados como segue:

	<i>Euros</i>
	<u>2019</u>
Prémios brutos emitidos	97 542
Prémios de resseguro cedido	-
Provisão para prémios não adquiridos (variação)	(57 483)
Provisão para prémios não adquiridos, parte resseguradores (variação)	-
Prémios adquiridos líquidos de resseguro	<u>40 059</u>

Durante o ano de 2019 não existiram tratados de resseguro em vigor.

Nota 6 – Custos e gastos de exploração líquidos

Os custos e gastos de exploração líquidos são analisados como segue:

	<i>Euros</i>
	<u>2019</u>
Custos de aquisição - remunerações de mediação	58 128
Custos de aquisição - imputados	-
Custos de aquisição diferidos (variação)	176 497
Custos administrativos imputados	-
Comissão e participação nos resultados de resseguro	<u>234 625</u>

Nota 7 – Custos por natureza imputados

Os custos por natureza imputados por funções em 2019, foram os seguintes:

	<i>Euros</i>				
	<u>2019</u>				
	Custos com Sinistros	Custos de Aquisição	Custos Administrativos	Custos com investimentos	Total
Gastos com o Pessoal	-	41 030	99 240	-	140 269
Fornecimentos e Serviços Externos	-	15 653	72 907	-	88 560
Impostos e taxas	-	-	240	-	240
Depreciações e amortizações do exercício	-	1 446	4 111	-	5 556
Outras Provisões	-	-	-	-	-
Remunerações de mediação	-	-	-	-	-
Comissões (nota 8)	-	-	-	1 097	1 097
	<u>-</u>	<u>58 128</u>	<u>176 497</u>	<u>1 097</u>	<u>235 722</u>

No exercício de 2019 a matriz de imputação foi definida de acordo com a estrutura organizacional.

Nota 7.1 – Gastos com o Pessoal

Os gastos com o pessoal em 2019 foram os seguintes:

	<i>Euros</i>
	<u>2019</u>
Remunerações dos órgãos sociais	65 600
Remunerações do pessoal	46 002
Encargos sobre remunerações	27 140
Benefícios pós emprego	-
Outros benefícios a longo prazo dos empregados	-
Benefícios de cessação de emprego	-
Seguros obrigatórios	1
8	
Gastos de ação social	325
Outros	17
	<u>140 269</u>

O montante anual de remuneração de forma agregada e individual auferida pelos membros dos órgãos de administração e de fiscalização no exercício de 2019 foi o seguinte:

	<i>Euros</i>	
	<u>2019</u>	
	Remuneração Fixa	Remuneração Variável
Conselho de Administração		
António Vila Nova de Azevedo Costa	-	-
Filipe José de Araújo Pinto Correia	10 000	-
Paulo Manuel de Castro Nogueira	-	-
Gonçalo António Fernandes Dias Carvalho	11 592	4000*
Rui Filipe Veloso Meireles	23 341	8000*
Conselho Fiscal		
Joaquim Manuel Martins da Cunha	1 000	-
Rui Miguel Martins Dinis	500	-
Luis Miguel Soares Borges de Almeida Sequeira	<u>500</u>	-
	<u>46 933</u>	<u>12 000</u>

*A pagar em 2020 relativa ao exercício de 2019

À data de 31 de dezembro de 2019 o Vice-Presidente do Conselho de Administração Dr. Filipe José de Araújo Pinto Correia era titular de 250 ações do acionista único Âmbitorelevo SGPS, S.A.

No final de 2019 a Companhia tinha 8 Colaboradores ao seu serviço, distribuídos pelas seguintes categorias profissionais:

<u>Categoria Profissional</u>	<u>2019</u>
Gestor Operacional	2
Coordenador Operacional	1
Técnico	5
	<u>8</u>

Nota 7.2 – Fornecimentos e serviços externos

Os custos com Fornecimentos e serviços externos em 2019 foram os seguintes:

	<u>Euros</u>
	<u>2019</u>
Fornecimentos e serviços externos	
Material de escritório	1 883
Livros e documentação técnica	361
Artigos para oferta	1 013
Rendas e alugueres	14 959
Despesas de representação	22
Comunicação	26
Deslocações e estadas	1 364
Seguros	92
Publicidade e propaganda	9 627
Limpeza, higiene e conforto	474
Contencioso e notariado	693
Trabalhos especializados	57 929
Outros serviços externos	119
	<u>88 560</u>

A rubrica de trabalhos especializados em 2019 inclui os honorários da PricewaterhouseCoopers & Associados - SROC, Lda., Revisor Oficial de Contas da Companhia, relativos ao exercício de 2019 e que ascendem a cerca de 26.445 milhares de euros, dos quais 16.605 milhares de euros relativos à auditoria e revisão legal de contas e 9.840 milhares de euros relativos a outros serviços de garantia e fiabilidade. Os outros serviços de garantia de fiabilidade incluem essencialmente a certificação do relatório anual sobre a solvência e a situação financeira.

Nota 7.3 – Impostos e taxas

Os custos com Impostos e taxas em 2019 foram os seguintes:

	<u>Euros</u>
	<u>2019</u>
Impostos e Taxas	
Taxa ASF	240
Outros impostos e taxas	-
	<u>240</u>

Nota 7.4 – Depreciações e amortizações

Os custos com Depreciações e amortizações em 2019 foram os seguintes:

	<u>Euros</u>
	<u>2019</u>
Depreciações e amortizações do exercício:	
Ativos Tangíveis (nota 10)	292
Ativos Intangíveis (nota 11)	5 264
	<u>5 556</u>

Nota 8 – Gastos Financeiros

Os gastos financeiros correspondem aos custos operacionais imputados à função investimentos no montante de 1.097 Euros.

Nota 9 – Caixa e seus equivalentes e Depósitos à Ordem

O saldo desta rubrica diz respeito a depósitos bancários à ordem no montante de 4.484.610 Euros.

Nota 10 – Outros ativos tangíveis

Em 31 de dezembro de 2019, o movimento nas rubricas de outros ativos tangíveis foi o seguinte:

		2019		Euros
Aquisições	Alienações e Abates	Depreciações do Exercício		Saldo Final (valor líquido)
		Reforço	Regularizações	
Equipamento				
Equipamento informático	5 283	-	□ 292)	4 991
	5 283	-	□ 292)	4 991

Nota 11 – Outros ativos intangíveis

Em 31 de dezembro de 2019, o movimento nas rubricas de outros ativos intangíveis foi o seguinte:

		2019		Euros
Aquisições	Alienações e Abates	Amortizações do Exercício		Saldo Final (valor líquido)
		Reforço	Regularizações	
Despesas com aplicações informáticas	157 895	-	□ 5 264)	152 631
	157 895	-	□ 5 264)	152 631

A rubrica despesas com aplicações informáticas corresponde, essencialmente, a custos com a implementação do software core de seguros utilizado pela Companhia, o qual é amortizado ao longo de cinco anos.

Nota 12 – Outros devedores por operações de seguros e outras operações

O saldo de outros devedores por operações de seguro direto e outras operações, em 31 de dezembro de 2019, decompõe-se da seguinte forma:

	<u>Euros</u>
	<u>2019</u>
Contas a receber por operações de seguro direto	
Tomadores de Seguro	4 907
	<u>4 907</u>
Contas a receber por outras operações	
Outros devedores	2 774
	<u>2 774</u>
	<u>7 681</u>

Nota 13 – Ativos e Passivos por Impostos

Os saldos de ativos e passivos por impostos em 31 de dezembro de 2019 eram os seguintes:

	<u>Euros</u>
	<u>2019</u>
Ativos por impostos diferidos	
Por prejuízos fiscais	41 089
Total	<u>41 089</u>

O imposto diferido ativo foi reconhecido dado que existe um plano de negócios que prevê a geração de lucro tributável, nos próximos 5 anos, suficiente para recuperar este imposto. Para o seu cálculo foi utilizada uma taxa de 21%.

Os impostos diferidos ativos, em 31 de dezembro de 2019, foram reconhecidos, na sua totalidade em resultados.

A Companhia, em 31 de dezembro de 2019, não tem registado qualquer montante relativo a ativos por imposto corrente.

Os passivos por impostos correntes, a 31 de dezembro de 2019 foram os seguintes:

	<u>Euros</u>
	<u>2019</u>
Passivos por impostos correntes	
IRC - tributação autónoma	76
Imposto do selo	3 621
Taxa para a ASF	236
Instituto nacional de emergência médica	1 809
Taxa Social Única	13 867
Retenções e imposto na fonte	<u>11 789</u>
Total	<u>31 399</u>

Nota 14 – Provisões técnicas de seguro direto

Em 31 de dezembro de 2019, as provisões técnicas de seguro direto apresentam a seguinte composição:

	-
	<u>Euros</u>
	<u>2019</u>
Provisão para prémios não adquiridos	57 483
	<u>57 483</u>

Durante o ano de 2019 não foram reportados sinistros à Companhia.

De Salientar ainda que, a Companhia obteve autorização da ASF para a não constituição integral da Provisão para Riscos em Curso do exercício corrente, tendo em conta que:

- 1) A Planicare foi constituída no dia 14 de outubro de 2019, tendo suportado custos desde essa data. A sua atividade iniciou-se a 11 de novembro, tendo o contacto com o público iniciado no dia 12 de novembro.
- 2) No ano de 2019, a Planicare reconheceu prémios adquiridos no valor de 40.059 euros e suportou custos no valor de 234.625 euros, sendo que as despesas com os membros de órgãos sociais e trabalhadores em 2019 assumem uma fatia relevante dos encargos.
- 3) Os custos acima referidos superam (evidentemente) o valor dos prémios cobrados entre 12 de novembro e 31 de dezembro de 2019. Tais custos não estão relacionados com insuficiências tarifárias, nem seriam adequadamente mitigados com o aumento do valor dos prémios. Com efeito, o resultado de exploração da Planicare seria sempre fortemente deficitário no período compreendido entre 12 de novembro e 31 de dezembro de 2019 – e insuficiente para fazer face aos encargos estimados após o termo desse exercício.

Nota 15 – Outros credores por operações de seguros e outras operações

Os saldos de outros credores por operações de seguro direto e outras operações, em 31 de dezembro de 2019, são os seguintes:

	<i>Euros</i>
	<u>2019</u>
Contas a pagar por operações de seguro direto	
Tomadores de seguro	1 379
	<u>1 379</u>
Contas a pagar por outras operações	
Fornecedores	41 160
Outros credores diversos	706
	<u>41 866</u>
	<u>43 246</u>

Nota 16 – Acréscimos e diferimentos

Os saldos de acréscimos e diferimentos em 31 de dezembro de 2019 são os seguintes:

	<i>Euros</i>
	<u>2019</u>
Gastos diferidos	
Seguros	4 188
Rendas e alugueres	4 000
	<u>8 188</u>
	<u>2019</u>
Acréscimos de gastos	
Juros a liquidar	-
Remunerações e respetivos encargos a liquidar	36 440
Remuneração mensal	-
Subsídio de férias	5 875
Subsídio de Natal	5 535
Encargos sobre remunerações	2 824
Outros subsídios e respetivos encargos	22 206
Bonus pessoal	7 236
Bonus Orgãos Sociais	14 970
Operações de reporte	-
Empréstimos de valores	-
Outros acréscimos de gastos	185 273
	<u>221 713</u>

Os outros acréscimos de gastos dizem essencialmente respeito a despesas com aplicações informáticas (nota 11).

Nota 17 – Capital

Em 31 de dezembro de 2019, o capital social da Planicare - Companhia de Seguro, S.A é detido a 100% pelo acionista único Âmbitorelevo - SGPS, S.A.

A composição do capital próprio da Companhia no final do exercício de 2019 era o seguinte:

	<u>Euros</u>
	<u>2019</u>
Capital Social	2 500 000
Outros instrumentos de capital	2 000 000
Reservas de Reavaliação	-
Reservas por Impostos Diferidos	-
Outras Reservas	
Reserva legal	-
Reservas livres	-
Resultados transitados	-
Resultado exercício	(154 651)
	<u>4 345 349</u>

No exercício de 2019 o acionista único realizou prestações acessórias no montante de 2.000.000 Euros.

Nota 18 – Transações com partes relacionadas

Em 31 de dezembro de 2019, as demonstrações financeiras da Companhia incluem os seguintes saldos e transações com entidades relacionadas:

Rubricas	ÂmbitoRelevo	Vilanova Carneiro	VNCI	Ciberbit	Total
Ativo					
Investimentos e Outros Ativos Financeiros, Tangíveis e Intangíveis	-	27 787	-	124 844	152 631
Acréscimos e diferimentos	-	4 000	-	-	4 000
Passivo					
Contas a pagar por outras operações (Passivo)	(2 531)	(9 000)	-	-	(11 531)
Acréscimos e diferimentos	-	(17 706)	-	-	(17 706)
Ganhos e Perdas					
Gastos administrativos	6 427	17 762	60	-	24 249

As transações com partes relacionadas dizem essencialmente respeito a subcontratação de serviços de contabilidade, serviços de gestão de recursos humanos e serviços informáticos.

Nota 19 – Gestão de riscos de atividade

Risco específico de seguros

O risco específico de seguros corresponde ao risco inerente à comercialização de contratos de seguro, desenho de produtos e respetiva tarifação, ao processo de subscrição e de provisionamento das responsabilidades e à gestão dos sinistros e do resseguro. Nos seguros do ramo Não-Vida, o risco pode ser subdividido em Risco de Prémios, Risco de Reservas e Risco Catastrófico.

A gestão do risco específico de seguros é feita através da prática de um conjunto de normas e limites operativos, instituídos de acordo com a Política de Subscrição adotada pela Companhia. Essas orientações incluem regras para a subscrição de contratos, lançamento de novos produtos, transpostos para a realidade da Companhia através da elaboração de documentos específicos.

A Companhia tem como objetivo definir um pricing adequado em termos de rentabilidade esperada, depois de cobertas todas as suas responsabilidades que incluem sinistros a pagar, custos com gestão de sinistros, eventuais participações em resultados, encargos de aquisição, encargos gerais e o custo do capital.

Risco de Mercado

O risco de mercado representa genericamente a eventual perda resultante de uma alteração adversa do valor de um instrumento financeiro como consequência da variação de taxas de juro, taxas de câmbio e preços de ações.

Neste risco incluem-se o risco cambial, o risco acionista, o risco imobiliário, o risco de taxa de juro, o risco de spread e o risco de concentração.

A política de investimentos define os princípios orientadores para a gestão prudente dos investimentos.

Em 31 de dezembro de 2019, o justo valor por classes de ativos e passivos financeiros pode ser detalhado como se segue:

	<i>Euros</i>	
	2019	
	<u>Valor de balanço</u>	<u>Justo valor</u>
Ativos financeiros		
Caixa e seus equivalentes e depósitos à ordem	4 484 610	4 484 610
Outros devedores por operações de seguros e outras operações	7 681	7 681
	<u>4 492 291</u>	<u>4 492 291</u>
Passivos financeiros		
Outros credores por operações de seguros e outras operações	43 246	43 246
	<u>43 246</u>	<u>43 246</u>

Os saldos de disponibilidades em instituições de crédito, contas a receber e a pagar são saldos de curto prazo, motivo pelo qual se considera que o valor de balanço em 31 de dezembro de 2019 é o justo valor

De acordo com a IFRS 13 (Hierarquia de justo valor), os ativos financeiros podem encontrar-se valorizados ao justo valor de acordo com um dos seguintes níveis:

Nível 1 – Justo valor determinado diretamente com referência a um mercado oficial ativo.

Nível 2 – Justo valor determinado utilizando técnicas de valorização suportadas em preços observáveis em mercados correntes transacionáveis para o mesmo instrumento financeiro.

Nível 3 – Justo valor determinado utilizando técnicas de valorização não suportadas em preços observáveis em mercados correntes transacionáveis para o mesmo instrumento financeiro.

Os ativos e passivos financeiros da Companhia à data de 31 de dezembro de 2019 encontram-se valorizados ao justo valor de nível 2.

Risco Cambial

A moeda funcional da Companhia é o Euro. A Companhia não se encontra exposta a este risco, dado não existirem quaisquer ativos ou passivos em divisas diferentes do Euro.

Risco Acionista

O risco acionista decorre da volatilidade dos preços de mercado das ações encontrando-se expostos a este risco os títulos representativos de capital, nomeadamente, fundos de investimentos total ou parcialmente compostos por estes títulos.

A Companhia não se encontra exposta a este risco dado não possuir títulos representativos de capital.

Risco Imobiliário

O risco imobiliário é originado pela volatilidade dos preços de mercado imobiliário.

A Companhia não se encontra exposta a este risco dado não ter ativos imobiliários.

Risco de taxa de juro

O risco de taxa de juro decorre de alterações da estrutura temporal ou da volatilidade das taxas de juro. Estão expostos ao risco de taxa de juro, os ativos (obrigações e depósitos a prazo) e os passivos sensíveis à taxa de juros.

A Companhia não se encontra exposta a este risco dado apenas deter depósitos à ordem.

Risco de spread

O risco de spread consiste no risco de perdas inesperadas provocadas pela depreciação na qualidade creditícia ou incumprimento de um parceiro de negócio, refletindo a volatilidade dos spreads de crédito ao longo da curva de taxas de juro sem risco. Os títulos expostos a este risco são principalmente obrigações corporativas e depósitos a prazo.

A Companhia não se encontra exposta a este risco.

Risco de concentração

O risco de concentração diz respeito à adicional volatilidade existente em carteiras muito concentradas e às perdas parciais ou permanentes pelo incumprimento do emissor.

A Companhia não se encontra exposta a este risco.

Risco de crédito

O Risco de crédito consiste no risco de perda por incumprimento ou deterioração dos níveis de crédito das contrapartes que se encontrem a mitigar o risco existente.

As principais rubricas do ativo da Companhia sensíveis ao risco de crédito são as seguintes:

	<i>Euros</i>
	<u>2019</u>
Caixa e seus equivalentes e depósitos à ordem	4 484 610
Outros devedores por operações de seguros e outras operações	7 681
	<u>4 492 291</u>

Risco de Liquidez

Risco dos ativos existentes não serem suficientemente líquidos para permitir cumprir as responsabilidades com tomadores de seguro e outros credores, nomeadamente a liquidação de sinistros.

A gestão da liquidez tem como objetivo manter um nível satisfatório de disponibilidades para fazer face às suas necessidades financeiras no curto, médio e longo prazo.

Em 31 de dezembro de 2019, 95% do ativo da Companhia era constituído por depósitos à ordem.

Risco Operacional

O risco operacional é o risco de perda resultante de falhas ou inadequação de processos, pessoas, sistemas de informação ou resultante de eventos externos, tais como outsourcing, catástrofes, legislação ou fraude.

O risco operacional materializa-se, portanto, na probabilidade de ocorrerem perdas decorrentes da falta de adequação ou falha nos procedimentos internos, pessoas, sistemas ou eventos externos e está normalmente associado a ocorrências como fraudes, falhas de sistemas e ou não cumprimento de normas e regras estabelecidas, podendo ainda incluir, por exemplo, o risco resultante de falhas no governo da sociedade, nos contratos de prestação de serviços por entidades externas e no plano de continuidade do negócio.

A Companhia tem implementadas políticas com vista ao controlo do risco operacional, nomeadamente:

- Política de gestão de riscos e controlo interno;
- Política de subscrição;
- Política de auditoria interna;
- Política de investimentos;
- Política de subcontratação.

Nota 20 - Adequação dos prémios e das provisões

À adequação dos prémios, foi realizada através das bases técnicas, dos princípios e das regras atuariais utilizadas para a construção das tarifas, verificando nomeadamente, dentro do que é razoável prever, a adequação dos prémios praticados a uma base atuarial prudente de forma a garantirem os compromissos, assumidos pela seguradora, decorrentes dos sinistros associados aos seguros em causa. As tarifas serão revistas numa base anual, por forma, a garantir a sua adequação a carteira em vigor.

De ressaltar que durante o ano de 2019 não foram registados sinistros.

Nota 21 – Solvência

É entendimento do Conselho de Administração, tendo por base a informação financeira e regulatória disponível, que a Companhia dispõe de um adequado rácio de cobertura dos requisitos de capital em 31 de dezembro de 2019.

O rácio de solvência em 31 de dezembro de 2019 será apresentado no relatório anual sobre a solvência e a situação financeira, a ser reportado pela Companhia durante o mês de abril de 2020.

Nota 22 – Eventos subsequentes

A Organização Mundial de Saúde qualificou, no passado dia 11 de março de 2020, a emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19 (provocada pelo vírus SARS-CoV-2) como uma pandemia internacional, constituindo uma calamidade pública. No dia 18 de março, foi decretado o estado de emergência em Portugal, através do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março. Concomitantemente, o Governo e a Assembleia da República aprovaram medidas excecionais e temporárias de resposta à atual situação epidemiológica, que visam conter a propagação do vírus SARS-CoV-2 (determinando-se o encerramento de instalações e estabelecimentos e a suspensão de atividades) e apoiar a recuperação financeira das famílias e das empresas (fortemente penalizadas pelas medidas de restrição de direitos e liberdades).

A situação encontra-se a ser permanentemente monitorizada pela Planicare (através, nomeadamente, da Comissão Executiva). Para além de ter determinado a ativação parcial do Plano de Continuidade do Negócio da Planicare, a pandemia afetará o nível de produção da Planicare e poderá impactar no cumprimento das prestações de cuidados de saúde (prestações convencionadas) previstas nos contratos de seguro (caso seja afetada a operação dos estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde que integram a rede de prestadores da Planicare).

A incerteza quanto à duração do estado de emergência, quanto à duração do período pandémico (em especial em Portugal) e quanto ao conteúdo e duração das medidas de incentivo à recuperação de rendimentos determina a impossibilidade de quantificação, na presente data, dos impactos negativos decorrentes deste evento adverso. No entanto, a Planicare encontra-se a implementar e a rever periodicamente as medidas – organizativas e de negócio – que se afiguram adequadas para minimizar os impactos negativos da atual situação de emergência no desenvolvimento da sua atividade e na qualidade dos serviços prestados aos seus clientes, observando as recomendações das autoridades competentes, nomeadamente da ASF e da EIOPA.

Nota 23 – Passivos Contingentes

Não existem passivos contingentes a divulgar à data final do exercício de 2019, pois a Companhia não considera provável a ocorrência de qualquer responsabilidade futura.

ANEXOS

Anexo I – Inventário de títulos e participações financeiras

Em 31 de dezembro de 2019, a Companhia não detinha investimentos financeiros.

Anexo II – Desenvolvimento da provisão para sinistros relativa a sinistros ocorridos em exercícios anteriores e dos seus reajustamentos

A Companhia iniciou atividade durante 2019, pelo que este anexo não é aplicável.

Anexo III – Discriminação dos custos com sinistros

Durante o ano de 2019, não foram reportados sinistros à Companhia.

Anexo IV – Discriminação de alguns valores por ramos

					<i>Euros</i>
Ramos	Prémios brutos emitidos	Prémios brutos adquiridos	Custos com sinistros brutos	Custos de exploração brutos	Saldo de resseguro
Seguro Direto					
Acidentes e doença:					
Doença	97 542	40 059	-	-	-
Total	97 542	40 059	0	0	0
Resseguro Aceite	-	-	-	-	-
Total Geral	97 542	40 059	-	-	-



2013

2014

2015

2016

2017

2018

2019

2020

2021

2022

2023

2024

2025

04

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

Relatório e Parecer do Conselho Fiscal

Aos Acionistas da
PLANICARE - Companhia de Seguros, SA,

Em conformidade com os estatutos da PLANICARE - Companhia de Seguros, S.A. e com as disposições legais, vem o Conselho Fiscal da sociedade apresentar o relatório da atividade fiscalizadora desenvolvida no exercício de 2019 e emitir Parecer sobre o Relatório e Contas do mesmo exercício.

O Conselho Fiscal acompanhou com regularidade a evolução da Companhia, através de contactos com o seu Conselho de Administração e com os seus Serviços, dos quais sempre recebeu os esclarecimentos necessários e as informações solicitadas acerca da atividade da Sociedade e da gestão do negócio, em especial sobre o arranque da atividade, o qual teve lugar em Novembro de 2019.

Foi examinado o Relatório e Contas com a data de referência de 31 de Dezembro de 2019, o qual inclui o Relatório de Gestão e as Demonstrações Financeiras do exercício findo nessa data, as quais compreendem a Conta de Ganhos e Perdas, a Demonstração da Posição Financeira, a Demonstração do Rendimento Integral, a Demonstração de Variações do Capital Próprio, a Demonstração de Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas Integrantes das Demonstrações Financeiras.

O Conselho Fiscal tomou conhecimento da Certificação Legal de Contas e recebeu o Relatório Adicional ao Conselho Fiscal, o qual inclui a indicação dos Serviços Distintos de Auditoria prestados, bem como a Declaração de Independência, emitidos pela PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores de Contas, Lda., documentos esses datados de 22 de Abril de 2020 e referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2019.

O Relatório de Gestão foi objeto de análise, concluindo-se que o mesmo explana a ação desenvolvida pela Gestão e a evolução da Companhia desde o seu recente início de atividade.

No decorrer dos seus trabalhos, o Conselho Fiscal não tomou conhecimento de qualquer situação ou procedimento que violasse as disposições legais ou estatutárias em vigor.

Neste momento particularmente difícil, originado pelo surto de Covid-19, e de acordo com informação prestada pela Gestão, a Companhia encontra-se a implementar e rever periodicamente medidas de ação, organizativas e de negócio, com vista a reduzir os impactos negativos da pandemia na sua atividade.

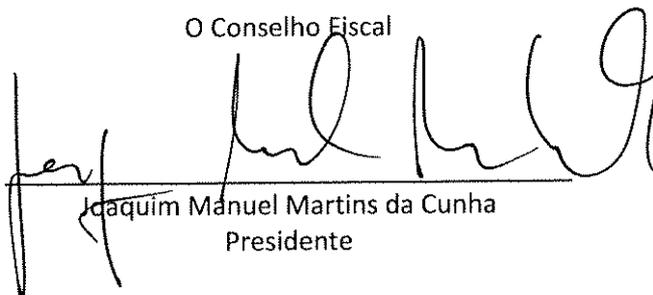
Nestes termos, tendo em consideração que as informações recebidas do Conselho de Administração e dos Serviços, o Relatório e Contas do exercício de 2019, que inclui o Relatório de Gestão, as restantes peças das Demonstrações Financeiras, bem como uma proposta de aplicação de resultados e a Certificação Legal de Contas emitida pela PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores de Contas, Lda. e que o relatório e contas está de acordo com as disposições contabilísticas e estatutárias aplicáveis, o Conselho Fiscal emite o seguinte Parecer:

1. Que sejam aprovados o Relatório de Gestão e as Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de Dezembro de 2019;
2. Que seja aprovada a Proposta de Aplicação dos Resultados apresentada pelo Conselho de Administração;

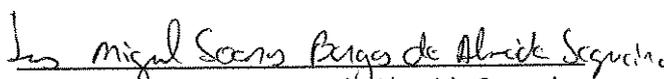
Finalmente, o Conselho Fiscal agradece a excelente colaboração mantida com o Conselho de Administração e com os Serviços com os quais desenvolveu o seu trabalho de fiscalização.

Porto, 7 de Maio de 2020

O Conselho Fiscal



Joaquim Manuel Martins da Cunha
Presidente



Luís Miguel Soares Borges de Almeida Sequeira
Vogal



Rui Miguel Martins Dinis
Vogal



05

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS



Certificação Legal das Contas

Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da Planicare – Companhia de Seguros, S.A. (adiante designada por “Planicare” ou “Companhia”), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2019 (que evidencia um total de 4.699 milhares de euros e um total de capital próprio de 4.345 milhares de euros, incluindo um resultado líquido negativo de 155 milhares de euros), a conta de ganhos e perdas, a demonstração do rendimento integral, a demonstração de variações no capital próprio e a demonstração de fluxos de caixa relativas ao período findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da Planicare em 31 de dezembro de 2019 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao período findo naquela data de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal para o setor segurador estabelecidos pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISAs) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Companhia nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Ênfase

Conforme divulgado na nota 22, eventos subsequentes, das demonstrações financeiras, no respeitante às eventuais implicações do Covid-19 na atividade da Companhia, este evento afeta significativamente a atividade económica a nível mundial e, como resultado, poderá afetar as operações da Companhia, nomeadamente, ao nível da produção e do cumprimento das prestações de cuidados de saúde previstas nos contratos de seguro. A Companhia encontra-se a implementar e a rever periodicamente as medidas, organizativas e de negócio, que se afiguram adequadas para minimizar os impactos negativos da atual situação de emergência.

A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.

Sede: Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1 - 3º, 1069-316 Lisboa, Portugal

Receção: Palácio Sottomayor, Avenida Fontes Pereira de Melo, nº16, 1050-121 Lisboa, Portugal

Tel: +351 213 599 000, Fax: +351 213 599 999, www.pwc.pt

Matriculada na CRC sob o NIPC 506 628 752, Capital Social Euros 314.000

Inscrita na lista das Sociedades de Revisores Oficiais de Contas sob o nº 183 e na CMVM sob o nº 20161485

PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda pertence à rede de entidades que são membros da PricewaterhouseCoopers International Limited, cada uma das quais é uma entidade legal autónoma e independente.

Matérias relevantes de auditoria

A Planicare foi constituída em 14 de outubro de 2019 e iniciou a sua atividade em 11 de novembro de 2019. A atividade da Companhia no período findo em 31 de dezembro de 2019 teve por objeto exclusivo a exploração do Ramo de Doença, tendo compreendido operações inerentes ao seu objeto social e não tendo sido realizados investimentos financeiros ou preparadas estimativas complexas, pelo que consideramos que não existem matérias relevantes de auditoria a comunicar.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- a) preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Companhia de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal para o setor segurador estabelecidos pela Autoridade de Seguros e Fundos de Pensões;
- b) elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- c) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- d) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- e) avaliação da capacidade da Companhia para se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Companhia.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISAs detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISAs, fazemos julgamentos profissionais e mantemos o ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- a) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- b) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Companhia;
- c) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- d) concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Companhia para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Companhia descontinue as suas atividades;
- e) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- f) comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;
- g) das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública;
- h) declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respetivas salvaguardas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

Relato sobre outros requisitos legais e regulamentares

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a Companhia, não identificámos incorreções materiais.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10º do Regulamento (UE) nº 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- a) Fomos nomeados auditores da Planicare pela primeira vez, através do Contrato de constituição de Sociedade Anónima, datado de 14 de outubro de 2019, para um mandato compreendido entre 2019 e 2020.
- b) O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISAs mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude.
- c) Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização da Companhia nesta mesma data.
- d) Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77.º, n.º 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face à Companhia durante a realização da auditoria.

22 de abril de 2020

PricewaterhouseCoopers & Associados
- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda
representada por:



Carlos Manuel Sim Sim Maia, R.O.C